

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVI

Florianópolis, 12 de janeiro de 1971

NÚMERO 9.162

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Decreto de 1º de dezembro de 1970**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

#### Retificar:

O decreto datado de 27 de maio de 1970, que concedeu aposentadoria a Alcides Bastos de Araújo no cargo de Diretor do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições, CC-2 (Secretaria de Segurança Pública), na parte referente aos proventos de lei.

**Decreto de 4 de dezembro de 1970**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

#### Conceder aposentadoria:

De acordo com os arts. 99, item III e 100, item I, letra "c", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970.

A Alida Timm no cargo da classe PF-4 da carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, do Quadro Geral do Poder Executivo (Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville), com os proventos de lei.

**Decreto de 10 de dezembro de 1970**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

#### Autorizar:

De acordo com o artigo 42, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

Renato Pegorin, ocupante do cargo da classe PF-15 da carreira de Médico, do Quadro Geral do Poder Executivo (Centro de Saúde de Itajaí), a afastar-se do exercício do cargo, pelo prazo de noventa (90) dias, para frequentar curso de Cirurgia, em Boston, Estados Unidos, a contar de 1º de janeiro de 1971.

**Decreto de 23 de dezembro de 1970**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

#### Tornar sem efeito:

O decreto datado de 27 de fevereiro de 1969 que nomeou Sílvia Silva para exercer o cargo da classe PF-5, da carreira de Visitador Sanitário, do Quadro Geral do Poder Executivo (Centro de Saúde de Joaçaba), por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

**Decreto de 28 de dezembro de 1970**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

#### Retificar:

O decreto datado de 26 de novembro de 1970 que promoveu por merecimento Átila Antônio Rothsahl do cargo da classe PF-3 da carreira de Arquivista, do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria da Saúde e Assistência Social), ao cargo da classe PF-4 dessa carreira, na parte referente ao padrão que deverá ser PF-4 para o PF-5 e não como constou do referido ato.

**Decretos de 30 de dezembro de 1970**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

#### Nomear, por concurso:

De acordo com o § 1º, do art. 113, da Emenda Constitucional n. 1, de 20 de janeiro de 1970, combinado com o parágrafo único do art. 96, da lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

José Rogério Antunes Branco para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PF-2, do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Lages.

Guido Vieira Hampel para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PF-2, do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Lages.

João Batista Branco de Assis para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PF-2, do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Lages.

Antônio Ribas Lubi para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PF-2, do Juízo de Direito da comarca de Xanxerê.

De acordo com o artigo 90, da lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

Gião Hadlich para exercer o cargo de Contador Judicial da comarca de Trombudo Central.

Eládio Antônio Waltrick para exercer o cargo de Avaliador e Depositário Público da comarca de Trombudo Central.

De acordo com os artigos 90 e 95, da lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

Odeti Caturani para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania de Paz do distrito de Aguti, município de Nova Trento, comarca de São João Batista, cujo titular

é Terezinha Dell'Agnollo Müller.

Inês Paganini para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania de Paz do distrito de Anta Gorda, do município e comarca de Videira, cujo titular é Milto Schüler.

Clivonice Cascaes para exercer o cargo de Escrevente Juramentado do 2º Ofício do Registro de Imóveis, da comarca de Criciúma, cujo titular é Jorge Bertan.

Luiz Gonzaga dos Santos para exercer o cargo de Tabelião de Notas da comarca de Tijucas.

Isabel Bernadete Agustini para exercer o cargo de Escrivão de Paz do distrito de Aterrado Tórto, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central.

Giedeon Blaese para exercer o cargo de Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos, da comarca de Trombudo Central.

Izabel Pontes Kuns para exercer o cargo de Escrivão de Paz do distrito de Marcílio Dias, município e comarca de Canoinhas.

De acordo com o artigo 54 e artigo 56, da Lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

O Dr. Fernando Luiz Vilara de Mattos, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 9a. Circunscrição Judiciária, com sede na comarca de Joaçaba.

De acordo com o art. 113, § 1º, da Emenda Constitucional n. 1, de 20 de janeiro de 1970:

Marlene Gregório Pereira para exercer o cargo de Servente, Padrão PF-1, do Fórum da comarca de Trombudo Central.

Niralci Inês Woichkoski para exercer o cargo de Servente, PF-1, do Fórum da comarca de Canoinhas.

Dorvalino Elias de Souza para exercer o cargo de Servente, Padrão PF-1, do Fórum da comarca de Guarimirim.

Rosa Lili Trebien para exercer o cargo de Servente, Padrão PF-1, do Fórum da comarca de Palmitos.

#### Remover, "ex-officio":

Nagel Marinho, ocupante do cargo de Agente de Polícia de IV classe, PF-13, do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria de Segurança Pública), da Delegacia de Repressão aos Vícios da Capital para a Delegacia de Polícia da comarca de Criciúma.

#### Promover, por merecimento:

De acordo com o artigo 225, da Lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

O Dr. Elói Luiz Dadan do cargo de Juiz de Direito da comarca de Maravilha, de 1ª entrância, para o cargo de Juiz de Direito da comarca de Indaial, de 2ª entrância.

#### Nomear:

De acordo com os artigos 48 e 49, da Lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

O Dr. Cláudio Sanches Scheffler para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Imarui, de 1a. entrância.

De acordo com o artigo 48 da Lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

O Dr. Loacyr Muniz Ribas para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Xaxim, de 1a. entrância.

#### Remover:

De acordo com o artigo 222, da Lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

O Dr. Lauro Pereira Oliveira, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Blumenau, para o cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara da mesma Comarca.

**Decretos de 5 de janeiro de 1971**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

#### Nomear, por concurso:

De acordo com os artigos 90 e 95, da lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

Erminda Ana Imhoff para exercer o cargo de Oficial Maior do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Maravilha, cujo titular é Elira Maria Gotardo.

De acordo com o art. 113, § 1º, da Emenda Constitucional n. 1, de 20 de janeiro de 1970, combinado com o decreto n. .... SJ—4.9.70/9.658, de 4 de setembro de 1970:

Lauro Rodrigues de Lima para exercer o cargo de Servente, padrão PF-1, do Fórum da comarca de Capinzal.

**Portaria de 23 de dezembro de 1970**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

#### Autorizar:

Sidney Bianchi Savi, ocupante do cargo da classe PF-13 da carreira de Agente de Polícia (Divisão de Polícia de Segurança), a participar da promoção do Projeto Rondon de Santa Catarina, a contar de janeiro de 1971.

**Portaria de 28 de dezembro de 1970**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

#### Designar:

De acordo com o artigo 83, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

Marilda Carvalho, ocupante do

cargo da classe PF-7 da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro Geral do Poder Executivo (Departamento de Saúde Pública), para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Revisão de Laudo Médico, símbolo 4.FG.

Portarias de 30 de dezembro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Luiz Gomes de Carvalho, 2º Tenente RR da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado de Polícia do município de Grão Pará.

Designar:

Zeno Buss para exercer as funções de Suplente de Delegado de Polícia no município de Salete.

De acordo com o artigo 17, combinado com o artigo 18, da Lei n. 4.265 de 7-1-69:

Luiz Gomes de Carvalho, 2º Tenente RR da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado de Polícia no município de Jaguaruna.

-X-

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Resolução n. DETC/DER/1/71

O Diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina tendo em vista que em reunião do dia 28 de dezembro de 1970, o Conselho Rodoviário do Estado aprovou os pareceres da Comissão Permanente Estadual de Tráfego (COPET), e de acordo com os termos da lei n. 802,

de 19.12.52 e Decreto n. 442, de 25.8.1953, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Deferir o requerimento da Empresa Expresso Riosulense Ltda., protocolado no DER/SC., sob o n. 06604/70, no qual solicitou autorização para alterar os horários em sua linha que explora entre São Joaquim-Urubici, pretendendo sair de São Joaquim às 16,30 horas, ao invés de 06,30 horas, como vem fazendo.

Indeferir o requerimento da Empresa Riosulense Ltda., protocolado no DER/SC., sob o n. 04237/70, no qual solicitou autorização para prolongar sua linha que explora entre São Joaquim-Alfredo Wagner, até Florianópolis, com a seguinte alteração de horário: Partidas de São Joaquim às 07,00 horas ao invés de 09,30 horas e de Florianópolis às 08,00 horas.

Indeferir o requerimento da Empresa União de Transportes Ltda., protocolado no DER/SC., sob o n. 05788/70, no qual solicitou autorização para estabelecer mais um (1) horário em sua linha que explora entre Criciúma-Araranguá, via BR-101, com partidas de Araranguá às 14,30 horas e de Criciúma às 12,00 horas.

Indeferir o requerimento da Empresa União de Transportes Ltda., protocolado no DER/SC., sob o n. 05787/70, no qual solicitou autorização para prolongar sua linha que explora entre Pinheirinho do Meio-Turvo, até a localidade denominada "Costão", no município de Jacinto Machado, numa extensão de 7 quilômetros.

Comunique-se e publique-se. DER/SC., em Florianópolis, 5 de janeiro de 1971.

Nagib Jabór, Diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

**PLANO DE METAS DO GOVERNO**

**APOSTILA**

No título de nomeação do funcionário José Alves da Silva, ocupante do cargo de Escrevente Mecanógrafo do Quadro de Pessoal do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Governo PLAMEG, foi apostilado o seguinte: "Ao portador do presente título ficam assegurados os direitos à percepção da função gratificada

de Oficial Instrutivo da Seção do Registro de Compromissos da Junta de Controle do PLAMEG (Cr\$ 268,75 mensais), nos termos do artigo 160, da lei n. 4.425, de 16.2.70. Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo, 7 de janeiro de 1971. (Ass.) Engº Civil Cleones Velho Carneiro Bastos, Secretário Executivo". Alberto Schmidt, diretor administrativo.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**FAZENDA**

**APOSTILA**

No título de designação de Alvaro João Zimermann, ocupante do cargo de Fiscal Auxiliar de Tributos Estaduais, do Quadro Geral do Poder Executivo, foi apostilado o seguinte: "O portador do presente título passa à categoria de servidor estável, de acordo com o artigo 280, incorporado ao Estatuto através da lei n. 1.081, de 25 de maio de 1970, conforme despacho concessório de s. exa. sr. Governador do Estado, constante do relatório n. ....

28/1-9-70, publicado no D. Of. de 10.9.70". Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 28 de dezembro de 1970. (Ass.) Ivan Luiz de Mattos, Secretário.

-X-

**TESOURO DO ESTADO**

Portaria de 4 de janeiro de 1971

O DIRETOR RESOLVE

Aprovar:

De acordo com o art. 2º, da lei n. 3.306, de 16 de setembro de 1963:

A designação feita pelo Colaborador de Guarujá do Sul, sr. Arnaldo H. Steffens, para a

sra. Lore Bader, servir como preposta durante suas faltas e impedimentos legais e sob sua responsabilidade.

Portarias de 6 de janeiro de 1971

O DIRETOR RESOLVE

Designar:

Euclides Manoel Vieira, 2º Sargento, para substituir o sr. José Carlos Rosa, Chefe da Seção de Revisão e Controle, durante o seu impedimento.

Everton Canella, Escriturário PF-1, para substituir a sra. Néria B. Miranda, Chefe da Seção de Comunicação e Fichário, durante o seu impedimento.

Gelson Chagas Marchetti, Oficial de Administração, para substituir a sra. Maria Teresinha Rita, Chefe da Seção de Consignação e Cheques a Pagar, durante o seu impedimento.

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS**

Tomada de preços n. 71-0002

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do decreto GE-15.12.69/8.755, até às 13 horas do dia 21 de janeiro de 1971, para o fornecimento de material de expediente destinado à Secretaria de Educação e Cultura.

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital.

Florianópolis, 5 de janeiro de 1971.

Ilegível, pelo diretor-geral Rubens Victor da Silva.

Dilatação de prazos

AVISO

O Departamento Central de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que face a não publicação em tempo hábil, pelo "Diário Oficial", dos avisos dos processos abaixo relacionados, ficam as suas datas de abertura, adiadas para o dia 15 de janeiro de 1971, às quinze horas, e as datas de entrega de propostas para o mesmo dia, até às treze horas na sua sede.

Processos

- TP. 70.1271.
- TP. 70.1272.
- CF. 70.1264.
- TP. 70.1275.

DCC, Fpolis., 5 de janeiro de 1971.

Rubens Victor da Silva, diretor-geral.

Tomada de preços n. 70-1289

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE-15.12-69 - 8.755, até às 13 horas do dia 21 de janeiro de 1971, para o fornecimento de Farina

de trigo, destinado ao Hospital Colônia Santana.

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital. Florianópolis, 04 de janeiro de 1971.

Rubens Victor da Silva, diretor geral. (2x1)

Contrato de compra e venda de carne verde que fazem o Estado de Santa Catarina, através do Departamento Central de Compras e a firma Eugênio Raulino Koerich & Cia. Ltda., para abastecimento do Hospital Colônia Santa Teresa.

Os abaixo assinados, de um lado como primeiro contratante comprador, o Estado de Santa Catarina, pelo Departamento Central de Compras no presente contrato, representado pelo seu Diretor Geral, Dr. Rubens Victor da Silva, e de outro, como segundo contratante-vendedor, a firma "Eugênio Raulino Koerich & Cia. Ltda.", através de seu representante Adhemar da Silva, tendo em vista o Processo TP 70/1256 e a conta do item 1236, contratam e ajustam reciprocamente o seguinte:

1º - O segundo contratante, pelo presente contrato se obriga a vender ao primeiro contratante, carne verde, boi casado em pranchas, em quantidade suficiente ao abastecimento do Hospital Colônia Santa Teresa, (4.500 quilos em média, por mês), a contar de 1º de janeiro a 31 de março de 1971.

2º - A entrega será feita pelo segundo contratante no Hospital Colônia Santa Teresa, às segundas, quartas e sextas feiras.

3º - O preço da venda da carne será de 2,67 (dois cruzeiros e sessenta e sete centavos), por quilo.

4º - O pagamento será feito por empenho, mensalmente.

5º - O preço estabelecido na cláusula 3ª, não sofrerá reajustamento; será firme e válido até 31 de março de 1971.

6º - O não cumprimento de qualquer dos itens deste contrato implicará na declaração da inidoneidade do fornecedor, o qual ficará impossibilitado de, no futuro, transacionar com o Estado.

7º - Além das sanções de artigo anterior, o segundo contratante ficará sujeito à multa de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), no caso do não cumprimento do artigo 5º.

8º - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, para nele correr o Processo Judicial a que este contrato der causa renunciando desde logo, a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Assim convencionado, mandaram datilografar o presente contrato em 6 vias. Lido, aceito e achado conforme pelas partes, foi este contrato por eles assinado, conjuntamente com as testemunhas presentes, e será publicado no "Diário Oficial do Estado".

Florianópolis, 24 de dezembro de 1970.

Rubens Victor da Silva, Diretor Geral.

Eugênio Raulino Koerich, Procurador.

Testemunhas: (ilegíveis).

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 71/0001**

O Departamento Central de Compras, torna público que fará realizar no dia 01.02.71, às 15 horas em sua sede, à praça Lauro Müller n. 2, concorrência pública, nas seguintes condições:

## OBJETO DA CONCORRÊNCIA

A concorrência de que se trata o presente edital destina-se à alienação (venda) de material, constante do seguinte:

1 — Automóvel marca Aero Willys Chassis n. 7114502955, ano 1967 motor B7-063142 cor preto Pali 6 cilindros e 110 HP pelo preço base de Cr\$ 4.000,00. Unidade um, qualidade 1.

Obs. O veículo encontra-se à disposição dos interessados no Pátio do DAES.

## I — Das propostas:

a) — As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, seladas com Cr\$ 120 da taxa de expediente no modelo 001-D.C.C.

a) — As propostas deverão conter obrigatoriamente:

I — Nome e endereço do proponente com firma reconhecida.

II — Preço por extenso e em algarismos.

III — Prazo de 30 dias de validade, para estudos e solução, contados da data de abertura do processo.

## II — Condições de participação

a) — As propostas deverão ser entregues na portaria do Departamento Central de Compras, até duas horas antes da abertura do Processo, mediante recibo em que mencionará data e hora do recebimento, assinado por funcionário desta Repartição.

## III — Da abertura das propostas:

a) — A abertura das propostas verificar-se-á às 15 horas do dia 01 de fevereiro de 1971.

b) — As propostas abertas serão rubricadas pelos proponentes presentes.

## IV — Do pagamento e despesas:

a) — O licitante considerado vencedor deverá recolher ao Tesouro do Estado, no prazo de 45 horas, o valor do proposto para a aquisição pretendida.

b) — As despesas decorrentes com a transferência dos materiais, ficarão sob a responsabilidade do proponente vencedor.

## V — Do julgamento:

O julgamento da concorrência será feito pela comissão julgadora, criada pela lei n. 4041, de 22 de setembro de 1967, após a manifestação da Divisão de Estudos Técnicos e de Controle Comercial.

O Departamento Central de Compras se reserva no direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas apresentadas, parcial ou totalmente, sem que assista aos proponentes direito algum a reclamações ou indenizações.

No julgamento das propostas serão observados os critérios preconizados no que se refere a Seção VII — Art. 41 a 54 do Decreto n. G E — 15.12.69/8.755). Florianópolis, 04 de janeiro de 1971.

Rubens Victor da Silva, presidente. (76) (2x1)

—o—  
EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## DEPARTAMENTO DE ENSINO

## Divisão de Ensino Especial

Térmo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de

Santa Catarina e o Instituto da Audição e Terapia da Linguagem, da Capital do Estado, para ministrar a Educação e Reeducação a deficientes múltiplos:

Aos 22 dias do mês de dezembro de 1970, na Secretaria de Educação e Cultura, compareceu de um lado o Chefe do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, daqui por diante denominado "Governo" e devidamente representado pelo senhor Prof. Jaldyr B. Faustino da Silva, Secretário de Educação e Cultura e, do outro lado, o Instituto da Audição e Terapia da Linguagem, da capital, daqui por diante denominado "Instituto", neste ato representado por sua diretora, Professora Lygia Nogueira Ramos Guimarães, declarando ambas as partes vir assinar o presente termo de convênio, cujas cláusulas foram, previamente, aprovadas e são as que seguem:

## CLAUSULA I

## O Instituto se compromete

- A ministrar a educação e recuperação aos portadores de deficiências psico-motora, auditivas e linguagem oral e escrita;
- a conceder gratuidade integral a 30 (trinta) dos alunos matriculados, que serão indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, através da Divisão de Ensino Especial;
- colaborar com a Divisão de Ensino Especial da SEC. no levantamento da acuidade auditiva.

## CLAUSULA II

## O Governo se compromete, para assegurar a gratuidade dos 30 alunos supra mencionados

- A ceder ao Instituto, pelo período de um ano, 8 (oito) professoras especializadas;
- a pagar, por um ano, a contar de 1º de janeiro de 1971, o aluguel de 600,00 (seiscentos cruzeiros), mensais do prédio onde funciona o Instituto, à rua General Bittencourt 124, nesta capital.

## CLAUSULA III

O prazo de vigência do presente Convênio será de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1971.

## CLAUSULA IV

Fica eleito o fóro desta Capital para todas as questões fundadas neste Termo de Convênio.

## CLAUSULA V

O presente convênio somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos, após aprovado através de decreto governamental, devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado e registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

E, como assim foi dito e a vista da autorização governamental, mandou o senhor Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente Termo de Convênio que assina, juntamente com a Professora Lygia Nogueira Ramos Guimarães, bem como as testemunhas a este ato presentes, senhores Pedro José Bosco e Espiridião Amin Helou Filho, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, para todos os efeitos e seu fiel cumprimento.

Eu, Umberto Bragaglia, Diretor de Divisão de Ensino Especial, o

mandei datilografar em 4 (quatro) vias e, também, assino afinal.

Florianópolis, aos 22 de dezembro de 1970.

Jaldyr Bhering Faustino da Silva, Secretário de Educação e Cultura.  
Lygia Nogueira Ramos Guimarães, Diretora do Instituto.

Testemunhas: Ilegíveis:

(57)

—o—  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## APOSTILA

No título de nomeação de Célio Belizário Ramos, ocupante do cargo em comissão de diretor, 35-C, da Maternidade "Tereza Ramos", da cidade de Lajes, foi apostilado o seguinte: "Ao portador do presente título ficam assegurados os direitos à percepção dos vencimentos de Diretor CC-2, nos termos do artigo 160, da lei 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, passando a pertencer ao Quadro de Pessoal Permanente na qualidade de Agregado de acordo com o artigo 161, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, e conforme despacho concessório de s. exa. sr. Governador do Estado, constante do relatório n. 36-29-10-70, publicado no "Diário Oficial", de 12 de novembro de 1970". Secretaria da Saúde e Assistência Social, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1970. (Ass.) Antônio Moniz de Aragão, Secretário.

—o—  
SEGURANÇA

Portarias de 4 de janeiro de 1971

## O SECRETÁRIO RESOLVE

## Fazer cessar:

Os efeitos da portaria n. .... 256/LHR/70 datada de 26.08.70, que designou Osvaldo Luiz, ocupante do cargo da classe PF-2 da carreira de Servente do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria da Segurança Pública), para ter exercício na Divisão Administrativa.

## Designar:

Osvaldo Luiz, ocupante do cargo da classe PF-2 da carreira de Servente do Quadro Geral do Poder Executivo (Secretaria da Segurança Pública), para prestar serviços no Departamento Estadual de Trânsito.

—o—  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria de 20 de novembro de 1970

## O DIRETOR RESOLVE

## Aprender:

A Carteira Nacional de Habilitação de n. 14.544 de categoria "Profissional", pertencente ao Sr. Armando Nienkeetter, pelo prazo de noventa (90) dias, a contar de 18-11-70, por ter infrigido o Art. 89, item III do Código Nacional de Trânsito (Dirigir em estado de embriaguez alcoólica).

Portaria de 24 de novembro de 1970

## O DIRETOR RESOLVE

## Aprender:

A Carteira Nacional de Habilita-

ção de n. 64.643 de Categoria Profissional, pertencente ao Sr. Pedro Dilney Aguiar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de ... 08-10-70, por ter infrigido o Art. 89, item III do Código Nacional de Trânsito (dirigir em estado de embriaguez alcoólica).

Portaria de 7 de dezembro de 1970

## O DIRETOR RESOLVE

## Designar:

Os Srs. Dr. Renato Ribas Pereira, Tenente Paulo Roberto Speck e Tenente Piraguay Dias Ferraz, para comporem a CORIT., o 1º como Presidente e os demais como membros.

—o—  
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FURTOS, ROUBOS E DEFRAUDAÇÕES

Portaria de 21 de dezembro de 1970

O Delegado Titular da Delegacia Especializada de Furtos, Roubo e Defraudações, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei,

## RESOLVE

## Suspender:

Por quatro (4) dias o funcionário Alexandrino Antônio Costa, por ter faltado com a verdade, alegando doença para justificar uma falta sua para um serviço para o qual havia sido escalado.

—o—  
AGRICULTURA

Portaria de 18 de novembro de 1970

## O SECRETÁRIO RESOLVE

## Fazer cessar:

Os efeitos da portaria datada de 25 de setembro do corrente ano, que constituiu Comissão de Processo Disciplinar, tendo em vista o pedido de exoneração, apresentado pela Médica-Veterinária Dorotéia Müller.

—o—  
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Portaria de 4 de janeiro de 1971

O diretor da Diretoria de Organização da Produção, no uso de suas atribuições, na qualidade de executor do convênio para o Cooperativismo em Santa Catarina,

## RESOLVE:

Convocar uma assembléia geral extraordinária, na Cooperativa dos Pescadores do Balneário de Camboriú Ltda., com sede no Balneário de Camboriú, para o dia 29 de janeiro, às 20,00 horas, na sede da Cooperativa, a fim de ser discutida a seguinte

## Ordem do dia:

1. Ratificar a decisão da assembléia geral extraordinária, realizada em 29.12.70, que deliberou sobre a dissolução da sociedade;

2. Eleição do liquidante e conselheiros fiscais se for o caso.

Designar para presidir a assembléia o sr. Teatino Cunha Melo, Inspetor da 2ª Inspeção Regional da DOPR., e para assessorá-lo o eng. agr. Vicente Censi, Assessor Técnico desta Diretoria.

Florianópolis, 4 de janeiro de 1971.

Eng. agr. Marinho Dias de Paiva, diretor e executor do convênio, para o cooperativismo em Santa Catarina.

**DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e a sra. Orlandina Nunes Pereira, em 6-1-71**

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.  
 Nome da contratada — Orlandina Nunes Pereira.  
 Nacionalidade — Brasileira.  
 Função — Encadernadora.  
 Repartição — Imprensa Oficial do Estado.  
 Remuneração — Cr\$ 183,75 (mensais).  
 Verba — 1112.  
 Duração — Um (1) ano.  
 Vigência — 14-1-71.

**Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o sr. Waldemar Posik, em 6-1-71**

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.  
 Nome do contratado — Waldemar Posik.  
 Nacionalidade — Brasileira.  
 Função — Impressor.  
 Repartição — Imprensa Oficial do Estado.  
 Remuneração — Cr\$ 282,00 (mensais).  
 Verba — 1112.  
 Duração — Um (1) ano.  
 Vigência — 2-1-71.

**Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o sr. Nivaldo do Espírito Santo, em 5-1-71**

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.  
 Nome do contratado — Nivaldo do Espírito Santo.  
 Nacionalidade — Brasileira.  
 Função — Linotipista.  
 Repartição — Imprensa Oficial do Estado.  
 Remuneração — Cr\$ 183,75 (mensais).  
 Verba — 1112.  
 Duração — Um (1) ano.  
 Vigência — 14-1-71.

**Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o dr. Romariz Wolner Jacques, em 6-1-71**

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.  
 Nome do contratado — Romariz Wolner Jacques.  
 Nacionalidade — Brasileira.  
 Função — Médico.  
 Repartição — Posto de Saúde de Acurra.  
 Remuneração — Cr\$ 381,60 (mensais).  
 Verba — 1112.  
 Duração — Um (1) ano.  
 Vigência — 19.12.70.

**Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o sr. Demésio Antônio Bittencourt, em 5-1-71**

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.  
 Nome do contratado — Demésio Antônio Bittencourt.  
 Nacionalidade — Brasileira.  
 Função — Tipógrafo.  
 Repartição — Imprensa Oficial do Estado.  
 Remuneração — Cr\$ 183,75 (mensais).  
 Verba — 1112.  
 Duração — Um (1) ano.  
 Vigência — 9.1.71.

**TÉRMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Térmo de alteração, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. João Carlos Berka do contrato de locação de serviços lavrado entre as partes mencionadas no livro próprio n. 82, fls. 100 a 100v., em 11-5-70.**

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), neste D.O.R.S.P., presentes de um lado o senhor Diretor Geral do Departamento, sr. Francisco Furtado Maia, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, ora denominado contratante, e, de outro lado, o sr. João Carlos Berka, Contabilista contratado, com exercício na Contadoria Geral do Estado, ficou acordado alterar-se as cláusulas III e IV, do contrato entre ambos celebrado:

**CLAUSULA I**

A Cláusula III do referido contrato passou a ter a seguinte redação: O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos serviços o salário de Cr\$ 344,00, correndo as despesas por conta da verba 1112 — contratados do orçamento de 1971.

**CLAUSULA II**

O término do referido contrato estipulado em sua cláusula IV, fica alterado para o dia 31-12-71.

**CLAUSULA III**

A presente alteração deve ser considerada a partir do dia 1º de janeiro de 1971 e somente terá validade após sua aprovação e registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.  
 E para constar, eu Ilma Córte Real, ocupante do cargo da classe PF-7, da carreira de Au-

xiliar de Administração, do Quadro Geral do Poder Executivo, neste livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado, conforme assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo declaradas, e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 14 de dezembro de 1970.

**Francisco Furtado Maia** — Diretor Geral.

**João Carlos Berka** — Contratado.

**Ellis Sell** — Testemunha.

**Catarina M<sup>ª</sup> Bonatelli Bento** — Testemunha

**Ilma Córte Real** — Encarregada.

**Térmo de rescisão de contrato**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Florianópolis, à rua Tenente Silveira, no 1º andar do Edifício das Diretorias, onde funciona o Departamento de Orientação e Racionalização dos Serviços Públicos, de acordo com o despacho do Senhor Diretor Geral deste Departamento, o Dr. Francisco Furtado Maia, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, ora denominado Contratante, constante de fls. 2, do processo n. 20-44-70, foi concluído este termo de rescisão de contrato na forma que se segue: O Contratante resolve considerar rescindido, a partir de 19-12-70, a pedido da contratada o contrato de locação de serviços celebrados com a Sra. Maria Tereza Comelli, em 16-6-70, com vigência de 16-6-70 a 16-6-71, lavrado no livro próprio n. 83, a fls. 90, a fls. 90, publicado no "Diário Oficial" de 29-6-70, registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado em sessão de 17-9-70, segundo o qual o contratado ocupou a função de Auxiliar Administrativo no Departamento de Saúde Pública.

Obs.: A presente rescisão foi a pedido da contratada.

E, para constar, eu Catarina M<sup>ª</sup> Bonatelli Bento, ocupante do cargo da classe PF4, da carreira de Es-

criturário, do Quadro Geral do Estado, neste livro próprio, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Senhor Diretor Geral do D. O. R. S. P., e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 29 de dezembro de 1970.

(Ass.) **Francisco Furtado Maia**, Diretor Geral.

**Catarina M<sup>ª</sup> Bonatelli Bento**, Encarregada. (26.180)

**Térmo de rescisão de contrato**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Florianópolis, à rua Tenente Silveira, no 1º andar do Edifício das Diretorias, onde funciona o Departamento de Orientação e Racionalização dos Serviços Públicos, de acordo com o despacho do Senhor Diretor Geral deste Departamento, o sr. Francisco Furtado Maia, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, ora denominado Contratante, constante de fls. 2, do processo n. 20-45-70, foi concluído este termo de rescisão de contrato na forma que se segue: O Contratante resolve considerar rescindido, a partir de 19-1-71, a pedido da contratada o contrato de locação de serviços celebrados com a Sra. Eliano Terezinha Sabota Baretta, em 9-4-70, com vigência de 19-4-70 a 19-4-70, lavrado no livro próprio n. 82, a fls. 28 a fls. 28, publicado no "Diário Oficial" de 15-4-70, registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado em sessão de 30-6-70, segundo o qual o contratado ocupou a função de Auxiliar de Cooperativismo na Diretoria da Organização da Produção.

Obs.: A presente rescisão foi a pedido da contratada.

E, para constar, eu Catarina M<sup>ª</sup> Bonatelli Bento, ocupante do cargo da classe PF4, da carreira de Escriurário, do Quadro Geral do Estado, neste livro próprio, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Senhor Diretor Geral do D. O. R. S. P., e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 29 de dezembro de 1970.

(Ass.) **Francisco Furtado Maia**, Diretor Geral.

**Catarina M<sup>ª</sup> Bonatelli Bento**, Encarregada.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

**FUNDAÇÃO TUPY S. A.**

CGCMF N. 84.683.374/001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Assembléia geral extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas desta empresa para comparecerem à assembléia geral extraordinária a realizar-se às 9 horas do dia 21 de janeiro do corrente ano, na sede social à rua Albano Schmidt n. 3.400, distrito de Boa Vista, em Joinville — S. C., para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1) — Apreciação da proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, relativamente ao aumento do capital social, de Cr\$ 29.000.000,00 para

Cr\$ 37.700.000,00, consistindo em:

- a) aproveitamento de Cr\$ 4.350.000,00 de reavaliação do ativo imobilizado e das reservas disponíveis, representando 15% do capital social, com a consequente distribuição de ações bonificadas;
- b) emissão para subscrição pública, nos termos dos Decretos Leis 157 e 238 de 4.350.000 ações preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

2) Autorização para venda de bens imóveis considerados inservíveis para fins industriais.

3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Joinville, 11 de janeiro de 1971.

**Dr. H. Dieter Schmidt**, diretor-presidente.

(3 x 1) 160)

**BEBIDAS IPIRANGA S. A.****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1970 (setenta), acompanhados do respectivo parecer do conselho fiscal, que os aprovou.

Estamos à disposição dos senhores acionistas, para qualquer nos esclarecimentos.

Joaçaba (SC), 18 de agosto de 1970.

Mário Albino De Déa, diretor.

Clorindo De Déa, diretor.

**BALANÇO GERAL (ENCERRADO EM 30 DE JULHO DE 1970)****A T I V O****Disponível**

Caixa e bancos c/movimento ..... 11.237,46

**Realizável**

Mercadorias ..... 23.739,58  
Material de consumo ..... 5.171,18  
Participações ..... 14.393,12  
Devedores diversos ..... 160,00  
43.463,88

**Imobilizado**

Imóveis ..... 15.676,34  
Móveis e utensílios ..... 12.484,39  
Instalações ..... 537,67  
Máquinas e ferramentas ..... 2.978,87  
Veículos ..... 583,45  
Utensílios p/acondicionamento ..... 23.081,65  
Reavaliações ..... 127.733,76  
183.076,13

**Compensado**Ações caucionadas ..... 40,00  
237.817,47**P A S S I V O****Não exigível**

Patrimônio líquido ..... 213.287,32  
Fundo p/depreciações ..... 2.078,50  
Fundo p/indenização trabalhista ..... 494,62  
Provisão p/FGTS. — c/empr. .... 4.560,50  
220.420,94

**Exigível**

Fornecedores ..... 4.930,94  
Credores diversos ..... 4.141,08  
Empréstimos ..... 3.316,51  
Acionistas c/particular ..... 4.958,00  
17.356,53

**Compensado**Caução da diretoria ..... 40,00  
237.817,47

Reconhecemos a exatidão do presente balanço geral, que soma no ativo e passivo, a importância de duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezessete cruzeiros, e quarenta e sete centavos.

Joaçaba (SC), 30 de junho de 1970.

Mário Albino De Déa, diretor.

Clorindo De Déa, diretor.

**DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"****a Despesas gerais**

Honorários da diretoria, ordenados, frêtes e carretos, etc. .... 151.553,76

**a Material de consumo**

Material de esterilização ..... 794,84  
Rótulos e etiquetas ..... 5.687,62  
Rôlhas e tampas de metal ..... 5.408,86  
Material de serviço ..... 113,80  
Material de escritório ..... 369,91  
12.375,03

**a Mercadorias**

Produção ..... 17.242,48  
Aguardente ..... 9.285,72  
Mercadorias ..... 107.632,47  
Mineral ..... 7.000,36  
Mercadorias-filial ..... 38.673,43  
179.834,06

**a Reserva legal**

5% s/lucro líquido 69/70 ..... 758,43

**a Lucros suspensos**

Saldo à disposição da A.G.O. .... 14.441,13

358.932,46**de Vendas**

Produção ..... 82.723,66  
Aguardente ..... 26.060,49  
Mercadorias ..... 124.199,03  
Mineral ..... 5.657,30  
Filial ..... 52.123,59  
Vasilhame ..... 113,64  
290.877,71

**de Transfêrencias**

Produção, mercadorias, mineral, aguardente transf. p/a filial ..... 38.222,04

**de Receitas**

IPI ..... 29.812,03  
Descontos obtidos ..... 20,62  
29.832,71

358.932,46

Joaçaba (SC), 30 de junho de 1970.

Clorindo De Déa, diretor.

Mário A. De Déa, diretor.

Antônio Adolpho Maresch, téc. em contab., reg. mec. 143.657, CRC-SC — 1667.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do conselho fiscal da firma Bebidas Ipiranga S.A., com sede na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, infra assinados, no cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, examinaram o balanço geral encerrado em 30 de junho de 1970, com respectivas contas e documentos referentes às operações de 1º de julho de 1969 a 30 de junho de 1970; tendo encontrado tudo em perfeita ordem e de conformidade com a escrituração. Nestas condições, recomendam a sua aprovação pela assembléia geral ordinária.

Joaçaba (SC), 7 de agosto de 1970.

Alceno Heller  
Irineu Weiller  
Adair Ferri

(7297)

— X —

**MADEIRENSE DO BRASIL S. A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS****BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969****A T I V O****Imobilizado**

Imóveis e benfeitorias ..... 89,35  
Imóveis e benfeitorias — corr. monetária ..... 9.011,84  
Construções e instalações ..... 5.864,79  
Construções e instalações — corr. monetária ..... 444.263,89  
Maquinismos e acessórios ..... 454,71  
Maquinismos e acessórios — corr. monetária ..... 39.555,22  
490.239,80

**Realizável**

Títulos e valores diversos ..... 93,12  
C/correntes — saldos devedores ..... 132,61  
Letras imobiliárias ..... 81000,00  
81.266,03

**Disponível**

Caixa — matriz ..... 49,43  
Caixa — Rio de Janeiro ..... 0,88  
Bancos ..... 43.999,27  
44.049,58

**Pendente**

Lucros e perdas ..... 1.142,09

**Compensação**

Ações caucionadas ..... 20,00

625.677,50**P A S S I V O****Exigível**

Contas correntes — saldos credores ..... 77,74

**Não exigível**

Capital ..... 160.000,00  
Fundo de reserva legal ..... 226,71  
Correção monetária ..... 465.353,05  
Caução da diretoria ..... 20,00

625.677,50

Velimir Dajc, diretor.

Antônio Vieira de Mello Filho, procurador.

Cláudio Ramos Floriano, cont., reg. CRC-SC 1.022.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — 31-12-1969

	Débito	Crédito
Saldo do exercício anterior .....	78.120,45	6.796,07
Juros recebidos .....		10.549,10
Correção monetária e deságio, vendas de letras imobiliárias .....	18.488,16	
Despesas gerais .....		78.120,45
Valor debitado na conta de correção monetária .....		1.142,09
Saldo do exercício .....	96.608,61	96.608,61

Velimir Dajc, diretor.  
 Antônio Vieira de Mello Filho, procurador.  
 Cláudio Ramos Floriano, cont., reg. CRC-SC 1922.  
 (7642)

ADMINISTRADORA BLUMENAU S. A.

CGC 82.645.743

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, apresentamos, para o devido exame e deliberação, o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas referente ao exercício de 1968, bem como o parecer do conselho fiscal.

A verificação destas contas mostra a situação atual desta sociedade. Para maiores esclarecimentos e detalhes permanecemos ao inteiro dispor dos srs. acionistas.

Blumenau, 10 de junho de 1969.

Kurt S. E. von Hertwig, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

A T I V O

Disponível	
Caixa e bancos .....	895,32
Realizável	
Investimentos, contas dev. ....	393.108,03
Resultados pendentes	
Prejuízos a amortizar .....	1.072,32
Compensação	
Ações caucionadas .....	40,00
	<b>395.115,72</b>

P A S S I V O

Não exigível	
Capital e reservas .....	394.497,82
Exigível	
Credores .....	577,90
Compensação	
Caução da diretoria .....	40,00
	<b>395.115,72</b>

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.68

D É B I T O

Despesas administrativas .....	160,00
--------------------------------	--------

C R É D I T O

Prejuízo a amortizar .....	160,00
----------------------------	--------

Blumenau, 31 de dezembro de 1968.

Kurt S. E. von Hertwig, diretor-presidente.  
 Fernando Schlaegel, Fº., Téc. cont. ORC 0.111.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do conselho fiscal da Administradora Blumenau S.A., tomando por base o balanço geral e contas de administração relativos ao exercício de 1968, após detido exame, achando todos em boa ordem e concordância, são de parecer que o mesmo devem ser aprovados em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 de agosto de 1969.

Blumenau, 8 de junho de 1969.

Karl Jochem  
 Adolfo da Silva  
 Otto von der Hevde

(1023)

(Reproduzido por ter saído com incorreção)

EXTRATO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE GUARUJÁ DO SUL

I — A Comunidade Evangélica de Guarujá do Sul, sediada em Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, filiada à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, é uma associação religiosa, de duração indeterminada, que tem por fim e missão anunciar o Evangelho de Jesus Cristo e chamar os homens ao arrependimento pela mensagem do perdão e da vida nova em Cristo.

II — A Comunidade é administrada pelo Presbitério, lido pela assembléia geral e composto do presidente da Comunidade, do vice-presidente, do tesoureiro, do secretário, de 3 vogais e do Pastor, e é representada ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

III — Os estatutos são reformáveis por decisão da assembléia geral aprovada, por 3/4 dos membros presentes, carecendo o projeto de alteração do prévio consentimento do conselho diretor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

IV — Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Comunidade.

V — A Comunidade poderá ser dissolvida por resolução anoiada por 3/4 dos seus membros componentes, em assembléia geral convocada especialmente para este fim, presente o Pastor Distrital. Em caso de dissolução da Comunidade, o seu patrimônio passará para a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil. Se na Comunidade ocorrer uma cisão, a posse do patrimônio ficará com a parte que continuar filiada à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

O presente estatuto acha-se lavrado no livro n. 1, fls. 1 a 3. Guarujá do Sul, 24 de setembro de 1970.

Eduardo Gustavo Schmidt, presidente.

Reconheço verdadeira a firma supra de Eduardo Gustavo Schmidt do que dou fé. Em test. NEG. da verdade, Guarujá do Sul, 24 de setembro de 1970. Nestor Emanuel Grimm, tabelião.

Relação da 1a diretoria e dos sócios fundadores da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, da cidade de Guarujá do Sul — SC.

DIRETORIA

Presidente — Eduardo Gustavo Schmidt, natural da Alemanha e naturalizado brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente em Guarujá do Sul, SC.

Vice-presidente — Ernesto Klasener, brasileiro, casado, industrialista, domiciliado e residente em Guarujá do Sul, SC.

1º Secretário — Arthur Blau, brasileiro, casado, industrialista, domiciliado e residente em Guarujá do Sul, SC.

2º Secretário — Benno Blau, brasileiro, casado, industrialista, domiciliado e residente em Guarujá do Sul, SC.

1º Tesoureiro — Adelino Stiguemeier, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente em Guarujá do Sul, SC.

2º — Tesoureiro — Herbert Maurer, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente em Guarujá do Sul, SC.

Sócios fundadores

São sócios fundadores da Comunidade: Eduardo Gustavo Schmidt, Ernesto Klasener, Arthur Blau, Benno Blau, Adelino Stiguemeier, Herbert Maurer, Victor Storch, Waldomiro Gallert, Armino Stiguemeier, Egídio Gabe, Ervino Mann e Arnoldo Roenkol.

Guarujá do Sul, 29 de outubro de 1970.

Eduardo Gustavo Schmidt, presidente.

Arthur Blau, 1º secretário.

Reconheço verdadeira a firma supra de Eduardo Gustavo Schmidt e Arthur Blau do que dou fé. Em test. NEG. da verdade, Guarujá do Sul, 29 de outubro de 1970. Nestor Emanuel Grimm, tabelião.

(7017)

GRAFICA 43 S. A. INDUSTRIA E COMERCIO

Ata da assembléia geral ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil, novecentos e setenta, em uma das salas da Sociedade, às 15 horas, reuniram-se os acionistas da Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio, em assembléia geral ordinária, em razão da convocação, regularmente anunciadas no jornal local "A Nação" e no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições números 610, 611 e 612, de 25, 26 e 27 de setembro e 9093, 9095 e 9097 de 29 de setembro, 1º e 5 de outubro, respectivamente. Assumiu a presidência da reunião o sr. Bruno Germer, que convidou a mim, Altamiro Jaime Buerger, para servir como secretário, ficando assim constituída a mesa. Examinado o livro de presenças e constando-se o comparecimento de acionistas portadores de ações representando mais de dois terços do capital, o que dava a assembléia como válidamente instalada, iniciando-se os trabalhos. Ao dar por aberta a reunião, o sr. presidente solicitou que eu, secretário, fizesse a leitura dos editais de convocação, que são do seguinte teor: "Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio — Assembléia geral ordinária — edital de convocação — ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Sociedade, à rua 7 de Setembro, 10, no dia 28 de outubro de 1970; às 15 horas, para delibera-

rem sobre a seguinte: Ordem do dia — 1) Exame, discussão e aprovação do balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de julho de 1970; 2) eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente; 3) assuntos diversos — Aviso — Aham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1970. Blumenau, 13 de setembro de 1970. Bruno Germer — diretor presidente: A seguir, dando início aos trabalhos, o sr. presidente, no primeiro item da ordem do dia, "exame, discussão e aprovação do balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1970", submeteu aos acionistas, a apreciação daqueles documentos. Por proposta do sr. presidente, do saldo à disposição da assembleia, constante do balanço, foi sugerido pagar um dividendo de 10% sobre o capital. Em discussão, por contra proposta do procurador dr. Erich Walter Bueckmann, foi sugerido um dividendo de 12%, tendo em vista o bom resultado auferido no exercício. Novamente em discussão a posterior votação, foi aprovada a segunda proposta, ficando estabelecido um dividendo de 12% sobre o capital atual. Igualmente, ficou estabelecido, que do saldo à disposição da assembleia, além do dividendo de 12%, será distribuída, como dispõem os estatutos sociais, uma gratificação a diretoria e aos empregados e o saldo será levado a conta do fundo de reserva especial. Por indicação do dr. Erich Walter Bueckmann, foi proposta e aprovada um voto de louvor a diretoria, pelos excelentes resultados no exercício. Passando ao segundo item da ordem do dia "eleição do conselho fiscal e suplentes" para o exercício corrente, por proposição do acionista Carlos Kofike, foi proposta a reeleição dos conselheiros e suplentes para o presente exercício. Também, pelo mesmo acionista, foi proposta um aumento na remuneração dos conselheiros fiscais, sugerindo Cr\$ 40,00 por sessão. Colocadas em votação, ambas as propostas mereceram unânime aprovação, ficando assim constituído o conselho fiscal: Membros efetivos — dr. Erich Walter Bueckmann, Hans August Walter Voss e Acary Guimarães; membros suplentes — Friedrich Egli, Alfred Freschi e dr. Oscar Rubens Krueger. A seguir, no terceiro item da ordem do dia, "assuntos diversos", a palavra foi colocada a disposição de quem dela quisesse fazer uso. Inicialmente, o sr. presidente expôs aos presentes a respeito de um aumento no "pro-labore" da diretoria, que após alguns esclarecimentos, ficou estabelecido, que de conformidade com os aumentos anteriores, o presente também será decidido por deliberação dos senhores conselheiros fiscais e posteriormente submetido a apreciação da assembleia geral. Por proposição do sr. presidente, foi solicitado a consignação em data de um voto de pesar, em razão do falecimento do acionista August Carl Walter Knapp, recentemente falecido. Tal proposta foi aprovada. Ainda, por proposição do sr. presidente, foi proposta uma subvenção mensal de Cr\$ 150,00 a Associação Atlética Gráfica 43, entidade que congrega os empregados da firma e que tem desempenhado importante papel na representação esportiva e cívica da empresa. Submetida a discussão e votação, a proposta foi aprovada. Em segui-

da, como ninguém se manifestasse, na mais havendo a tratar de um sr. presidente por encerrada a reunião, da qual, para que constasse, eu secretário; lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai por todos assinada. Bruno Germer — presidente; Altamiro Jaime Buerger — secretário; pp. Erna Orthmann Bueckmann — dr. Erich Walter Bueckmann; pelo filho menor Thomas Bueckmann; pela filha menor Marlene Bueckmann — dr. Erich Walter Bueckmann; João Rolf Wirth; Eronides Rebello Gomes de Borba; Edeltraut Ramos; Rodolfo Wirth; Arnaldo Buerger; Agenor Rosa dos Santos; Charles Sack; pp. Curt Willy Egli; Friedrich Egli; Carlos Kofike; Hans August Walter Voss; Altamiro Jaime Buerger; pp. Otília Pasold — Bruno Germer; pp. Justo José Fontes Teixeira — Bruno Germer; Bruno Germer; Miriam Germer; Marina Kummrow. E cópia fiel do original que está transcrito no livro competente às folhas 9v, 10 e 11. Altamiro Jaime Buerger, secretário.

Reconheço a firma de supra de Altamiro Jaime Buerger, do que dou fé.

Em testemunho BM da verdade. Blumenau, 9 de novembro de 1970.

Benjamin Margarida, tabelião.  
Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.279, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de dezembro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(7606)

#### ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

Em data de quatro (4) de julho do ano de mil novecentos e setenta (1970), às dez (10) horas, nas dependências do Clube Recreativo Chapecoense, sito à rua Marechal Bormann, nº 101, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por convocação do coordenador Plínio Arlindo De Nes e assessor Venício Tortato, reuniu-se em assembleia, os municípios de Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Anchieta, Caibi, Campos Eré, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Chapecó, Cunha Porá, Descanso, Dionísio Cerqueira, Fachinal dos Guedes, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Mondai, Modéio, Maravilha, Nova Erechim, Palmitos, Pinhalzinho, Palma Sola, Quilombo, Romelândia, São Carlos, São Domingos, São Lourenço d'Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Saudades, Vargeão, Xanxerê, Xaxim, Itá e Seára, com os senhores Plínio Arlindo De Nes e Venício Tortato, este último incumbido da coordenação deste pensamento regional. Determinou a presidência, a seguir, que a secretária fizesse a leitura do ante-projeto da Carta Estatutária da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste. Colocado o referido documento. (Pôsto) em apreciação e discussão e finalmente em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, distribuindo a seguir, a presidência, cinco exemplares do estatuto

recentemente aprovado para serem assinados pelos senhores prefeitos municipais. Após o ato de assinaturas da carta estatutária, o senhor Venícios Tortato, convidou por ordem alfabética, aos municípios participantes e fundadores para fazerem entrega a mesa, das leis que os integram a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste. Por ordem foram chamados. Abelardo Luz, que fez entrega da lei de integração que leva o n. 233, de 30 de junho de 1970; Águas de Chapecó, cuja lei de integração que leva o n. 12, de 30 de junho de 1970; Anchieta, cuja lei de integração leva o n. 217/70, de 8 de junho de 1970; Campo Eré, cuja lei de integração leva o n. 15/70, de 12 de junho de 1970; Caxambu do Sul, cuja lei de integração leva o n. 113, de 22 de junho de 1970; Chapecó, cuja lei de integração leva o n. 49/70, de 13 de junho de 1970; Cunha Porá, cuja lei de integração leva o n. 341, de junho de 1970; Descanso, cuja lei de integração leva o n. 21/70, de 4 de junho de 1970; Dionísio Cerqueira, cuja lei de integração leva o n. 634, de 29 de maio de 1970; Fachinal dos Guedes, cuja lei de integração leva o n. 233, de 29 de junho de 1970; Guaraciaba, cuja lei de integração leva o n. 197, de 25 de junho de 1970; Guarujá do Sul, cuja lei de integração leva o n. 255, de 29 de maio de 1970; Itapiranga, cuja lei de integração leva o n. 390, de 24 de junho de 1970; Modéio, cuja lei de integração leva o n. 217/70, de 23 de junho de 1970; Mondai, cuja lei de integração leva o n. 676, de 29 de junho de 1970; Nova Erechim, cuja lei de integração leva o n. 126/70 de 17 de junho de 1970; Palma Sola, cuja lei de integração leva o n. 154, de 26 de maio de 1970; Palmitos, cuja lei de integração leva o n. 313, de 10 de junho de 1970; Pinhalzinho, cuja lei de integração leva o n. 157, de 19 de julho de 1970; Quilombo, cuja lei de integração leva o n. 236, de 19 de junho de 1970; Romelândia, cuja lei de integração leva o n. 94/70, de 25 de maio de 1970; São Carlos, cuja lei de integração leva o n. 399, de 24 de junho de 1970; São Domingos, cuja lei de integração leva o n. 165, de 25 de junho de 1970; São José do Cedro, cuja lei de integração leva o n. 214, de 26 de junho de 1970; município de São Lourenço d'Oeste, cuja lei de integração leva o n. 47/70; São Miguel do Oeste, cuja lei de integração leva o n. 576, de 26 de maio de 1970; Saudades, cuja lei de integração leva o n. 177/70, de 11 de junho de 1970; Seára, cuja lei de integração leva o n. 20/70, de 24 de junho de 1970; Vargeão, cuja lei de integração leva o n. 95, de 15

de junho de 1970; Xanxerê, cuja lei de integração leva o n. 553/70, de 19 de junho de 1970; Xaxim, cuja lei de integração leva o n. 304/70, de 27 de junho de 1970. Diante da manifestação expressa dos municípios acima enumerados, conforme suas leis, a presidência dos trabalhos declarou legalmente constituída a "Fundação Unificada do Desenvolvimento do Oeste" ocasião em que fêz-se ouvir calorosa salva de palmas. Em continuação aos trabalhos, conforme preceitua o artigo 44, do estatuto recentemente aprovado, a presidência suspendeu os trabalhos por dez (10) minutos para que os senhores Prefeitos Municipais elegessem os seis (6) componentes da diretoria organizacional e os três (3) membros do conselho fiscal, e respectivos suplentes. Reaberto os trabalhos, os senhores Chefes do Poder Executivo dos municípios participantes, fizeram chegar à mesa um documento assinado por todos, em que indicava os seguintes cidadãos para a diretoria organizacional: Para presidente: Plínio Arlindo De Nes, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado em Chapecó, para vice-presidente, Dom José Gomes, brasileiro, solteiro, religioso, Bispo da Diocese de Chapecó; para secretário, Venício Tortato, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Chapecó, e como membros os senhores Hélio Wassum, brasileiro, casado, industrial, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Paulo Reschke, brasileiro, casado, funcionário público, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó e Antônio Pompermayer, brasileiro, casado, do comércio, Prefeito Municipal de Xanxerê. Para compor o conselho fiscal, foram indicados pelos senhores Prefeitos Municipais, João Destri, brasileiro, casado, industrial, Prefeito Municipal de Chapecó; Gilberto Goerck, brasileiro, casado, industrial, Prefeito Municipal de Itapiranga e José Ebling, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Lourenço d'Oeste e Prefeito Municipal deste município. Para suplentes do conselho fiscal, os senhores Carlos Splading de Souza, brasileiro, casado, serventuário da justiça, Prefeito Municipal de São Carlos; Jaime Júlio Will, brasileiro, casado, funcionário público, Prefeito Municipal de São José do Cedro e Darci Teston, brasileiro, casado, do comércio, Prefeito Municipal de Xaxim. Pôsto em votação pela presidência, os nomes propostos para os cargos e membros da diretoria organizacional, bem como, para o conselho fiscal e suplentes, foram os mes-

mos por unanimidade. Diante da indicação, votação e aprovação, a presidência declarou os eleitos e empossados. Para encerrar os trabalhos, a presidência convidou todos os participantes desta assembleia, para se deslocar até o largo da Prefeitura, Praça Coronel Bertaso para se ouvir as orações alusivas a este grande acontecimento. Falou inicialmente em nome da juventude os jovens João Afonso Boelter e Jeanette Werner; em nome de Chapecó, o senhor João Destri, Prefeito Municipal deste município; em nome da classe dos professores o Irmão Etvino Hass, diretor do Ginásio São Francisco; em nome da Assembleia Legislativa, o dr. Elgídio Lunardi, deputado estadual; em nome dos municípios participantes da Fundeste, o senhor Hélio Wassum, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, o senhor José Gomes, Bispo Diocesano de Chapecó, o senhor professor Celestino Sachet, em nome da Reitoria da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina; o senhor Plínio Arlindo De Nes, Secretário dos Negócios do Oeste, como presidente recentemente eleito para presidência da Fundeste, e finalmente, o professor Jaldyr Ehering Faustino da Silva, digníssimo Secretário de Educação e Cultura do Estado de Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerrou os trabalhos, determinando a mim, Venício Tortato, a lavratura da presente ata. Chapecó, 4 de julho de 1970. (Assinaturas) Jaldyr Ehering Faustino da Silva, professor Celestino Sachet, Plínio Arlindo De Nes, dr. Ruben Odilon Antunes Córdova, dr. Jade Saturnino Vieira Magalhães, Rivadávia Scheffer, Deputado Elgídio Lunardi, Padre Antônio Lúcio Massolini, João Destri, Celso Afonso Linhares da Silva, Paulo Reschke, Adelino Piccoli, Carlos De Ndal, Antônio Rocha Lourdes Júnior, Antônio Antunes de Mello, Vitorino José Alberti, Quido Alberto Drews, Ervino A. Mazzardo, Olavo Rech, Waldor João Ferrazo, Genésio Pásinato, Celestino Comte, Gilberto Goerck, Nilo Miro Sander, Viro Afonso Majolo, Helmuth Ary Sempke Alcides Bernardon, Aluino Knapp, Gabriel Schaff, Onório Romano Alberti, Verino Carlos Spalding de Sousa, Saturnino Dadam, Jaime Júlio Will, José Ebling, Hélio Wassum, José Mable Sobrinho, Theodoro Barbieri, Mamante Danielli, Antônio Pompermayer, Darci Teston, Wito A. Quibebe, Setembrino Zanchet, Edy Remi Aiolfi, Ana Helena Del Claro Rigo. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Chapecó, aos

30 de novembro de 1970. Venício Tortato, secretário.

Reconheço verdadeira a firma retro de Venício Tortato, e dou fé. Chapecó, 2 de dezembro de 1970. Em test.: ILP. da verdade. Ivanio Loss Pôrto, tabelião.

(7567)

CINE BLUMENAU S. A.

C.G.C. M.F. N. 32 649.112

## Ata da assembleia geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de novembro de 1970, na sede social, às 9 horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária a totalidade dos acionistas da firma Cine Blumenau S. A., conforme comprova o livro presença de acionistas. Por aclamação assumiu a presidência da assembleia o acionista e diretor sr. Paulo Schindler, que convidou a mim, Rolf Schindler para as funções de secretário. Constituída assim a mesa o sr. presidente declarou instalada a assembleia, a qual, acrescentou, foi convocada através de edital de convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições de 9, 10 e 12 de novembro pp., bem como no jornal local "A Nação", edições de 6, 7 e 8 também do corrente mês. Atendendo a solicitação do sr. presidente, eu, secretário, procedi a leitura em voz alta do teor do edital de convocação, inserindo-o, após a leitura nesta ata como segue: "Cine Blumenau S. A. — Assembleia geral extraordinária — Edital de convocação — Pelo presente ficam os senhores acionistas desta sociedade convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 30 de novembro próximo vindouro, às 9 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 1.477, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Proposta da diretoria para aumento do capital social mediante incorporação de reservas decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado e consequente alteração dos estatutos sociais. 2º) Outros assuntos de interesse da sociedade. Blumenau (SC), 4 de novembro de 1970. (Ass.) Paulo Schindler, diretor-gerente". Abordando ao primeiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente pediu a mim que lesse em voz alta a exposição justificativa e proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, o que fiz, sendo transcrito na presente ata os referidos documentos: Exposição justificativa e proposta da diretoria para aumento do capital social e alteração dos estatutos: Dando cumprimento ao disposto na lei federal n. 4.357, de 16 de julho de 1964, cabe-nos propor aos srs. acionistas mais um aumento do capital social. A nossa conta fundo para aumento de capital apresenta um saldo de Cr\$ 213.008,01, soma da qual propomos seja utilizada a importância de Cr\$ 200.000,00 para aumento de capital, permanecendo na conta fundo para aumento de capital um saldo de Cr\$ 13.008,01, e que deverá ser aproveitado no próximo aumento de capital, de acordo com o que faculta a lei acima referida. Com este au-

mento o capital social passará a ser de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Aprovada a presente proposta de aumento de capital, será necessário uma modificação no artigo 4º, dos estatutos sociais, para o qual propomos a seguinte redação: Artigo 4º — O capital social é de Cr\$ 400.000,00, dividido em 400.000 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, nominativas ou ao portador, à opção dos srs. acionistas, sendo transferíveis e revensíveis, na forma da legislação em vigor. Parágrafo único: Os respectivos títulos poderão ser unitários ou múltiplos. Esta a proposta da diretoria para a qual esperamos a aprovação dos srs. acionistas. Blumenau, 26 de novembro de 1970. Assinado Paulo Schindler, diretor-gerente e Caetano Deeke de Figueiredo, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal. Os membros do conselho fiscal do Cine Blumenau S. A., infra assinados, tendo examinado a proposta da diretoria, datada de 26 de novembro de 1970, objetivando o aumento do capital social para Cr\$ 400.000,00 mediante utilização do valor da correção monetária do ativo imobilizado, prevista na lei federal n. 4.357, de 16 de julho de 1964, manifestam-se pela aprovação da mesma proposta de aumento, inclusive no tocante a modificação dos estatutos sociais. Blumenau, 27 de novembro de 1970. Assinado Leandro Victor Bona, Hasso Rolf Mueller e Lothar Leitzke. Após a leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, o sr. presidente colocou em votação os mesmos, os quais foram aprovados por unanimidade. Abordando ao segundo e último ponto da ordem do dia, o sr. presidente declarou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Pediu e obteve a palavra a acionista sra. Charlotte I. Schindler, que solicitou fosse lavrado em ata um voto de pesar pelo falecimento do diretor-sub-gerente sr. Roberto Zendon, ocorrido em setembro último, solicitação esta que foi aprovada por unanimidade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declarou encerrada a presente assembleia da qual eu, Rolf Schindler, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Blumenau, 30-12-1970. Assinado Paulo Schindler, presidente; Rolf Schindler, secretário; Paulo Schindler; Charlotte Ise Schindler; Rolf Schindler; pp. dr. Augusto Deeke de Figueiredo, Caetano Deeke de Figueiredo; Hilda Deeke de Figueiredo e Friedel Schindler. É cópia fiel da ata original lavrada no livro competente às folhas ns. 26 verso, 37, 37 verso e 38. Blumenau (SC), 30 de novembro de 1970. Rolf Schindler, secretário.

Reconheço as firmas de Rolf Schindler, do que dou fé. Em test. B.M. da verdade. Blumenau, 17 de dezembro de 1970. Benjamim Margarida, tabelião.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.317, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1970.

Sylvia Gouvêa, pelo secretário-geral.

(7559)

## ESTATUTO DO CLUBE DE TIRO AO ALVO MAJOR HIRAM

### CAPÍTULO I

#### Do clube e seus fins

Art. 1º — O Clube de Tiro ao Alvo Major Hiram, fundado aos 9 dias do mês de outubro do ano de 1970, à Praça Vidal Ramos n. 456, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, onde tem sede e fóro, por decisão da assembleia geral, constante da ata da sessão de fundação do dia 9 de outubro de 1970, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, com fins esportivos e organizada dos termos das leis civis do país e sujeito às disposições da legislação federal dos esportes amadores.

Art. 2º — A sociedade, cujo tempo de duração é indeterminado, tem por fim:

- Desenvolver o esporte amadorista do tiro ao alvo dentro das leis que regem a matéria no país;
- desenvolver o esporte educativo amadorista do tiro ao alvo;
- promover reuniões de caráter desportivo.

### CAPÍTULO II

#### Das poderes diretivos

Art. 3º — A sociedade será regida por este estatuto, pelos seus regimentos internos e pelas leis vigentes e tem como poderes diretivos, sendo poder decrescente na ordem seguinte: Assembleia geral e diretoria.

### CAPÍTULO III

#### Do quadro social

Art. 4º — A sociedade se comporá de sócios fundadores, beneméritos e temporários.

Art. 5º — São considerados sócios fundadores, aqueles que assinaram a ata de fundação do clube.

Art. 6º — São sócios beneméritos todos os que tenham a juízo da diretoria ou da assembleia geral, prestado relevantes serviços ao Clube.

Art. 7º — São sócios temporários aqueles que por livre e espontânea vontade queiram pertencer ao quadro de sócios, com a aprovação da diretoria.

### CAPÍTULO IV

#### Da admissão de sócios

Art. 8º — A proposta para admissão de sócio se fará pela apresentação do candidato por um sócio.

Art. 9º — É condição para a aceitação do sócio, ser possuidor de reconhecida idoneidade.

Art. 10 — A admissão dos sócios será julgada em votação secreta pela diretoria.

### CAPÍTULO V

#### Das sócios beneméritos

Art. 11 — O título de sócio benemérito será conferido por deliberação da assembleia geral com mínimo de 2/3 do número total de votos.

### CAPÍTULO VI

#### Da jóia e das mensalidades

Art. 12 — Todo candidato aceito como sócio deverá pagar à tesouraria do Clube, uma jóia equivalente a duas mensalidades.

Art. 13 — A mensalidade será aprovada em assembleia geral.

### CAPÍTULO VII

#### Do patrimônio

Art. 14 — O patrimônio da sociedade será constituído de todos os bens por ela adquiridos ou a ela doado por terceiros.

Art. 15 — No caso de dissolução da sociedade, a assembleia geral por voto de 3/4 de seus sócios dará destino ao patrimônio então existente, que deverá reverter à sociedade congênere ou repartido entre associações beneficentes locais à critério da assembleia.

### CAPÍTULO VIII

#### Das penalidades e recursos dos sócios

Art. 16 — O sócio fica sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência
- Suspensão
- Expulsão

Parágrafo único — As duas primeiras penalidades serão impostas pela diretoria e a última pela assembleia geral.

### CAPÍTULO IX

#### Das assembleias gerais

Art. 17 — A assembleia geral se reunirá:

- Ordinariamente, para o fim único de eleger os membros da diretoria;
- extraordinariamente, para qualquer fim de interesse do Clube e em qualquer tempo.

Art. 18 — Nas reuniões para deliberação deverá ter um mínimo de metade mais um dos sócios.

Art. 19 — Caso não haja quorum para a primeira reunião, será marcada uma segunda reunião que deliberará com qualquer número de sócios.

Art. 20 — Para que seja marcada a segunda reunião prevista no Artigo 16, deverá decorrer um intervalo mínimo de meia hora.

Art. 21 — Cada sócio terá direito a um voto.

Art. 22 — Nenhum sócio poderá votar por procuração por mais de dois outros sócios.

### CAPÍTULO X

#### Da diretoria

Art. 23 — O Clube será administrado por um presidente, um secretário, um tesoureiro e um diretor de tiro.

Art. 24 — A eleição da diretoria será feita em assembleia geral, com mandato de um ano de duração.

Art. 25 — Cumpre à diretoria o fiel cumprimento do presente estatuto.

Art. 26 — O diretor de tiro deverá apresentar à diretoria um calendário anual de competições.

### CAPÍTULO XI

#### Disposições gerais

Art. 27 — Os sócios não respondem pelas obrigações que os representantes contraírem em seu nome, respondendo apenas pelas suas jóias e mensalidades.

Art. 28 — A diretoria poderá programar competições de tiro, prevendo o rateio das despesas extraordinárias entre os sócios participantes das mesmas.

Art. 29 — Os sócios deverão cumprir o repimento interno.

Osny Pilar, presidente.

Dr. Alceu Pôrto Alegre, secretário.

Dr. Airton Rogério Ribeiro Ramos, tesoureiro.

Ney Helodoro de Miranda, diretor de tiro.

### AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual a conferi. Lei 2.148 — Art. 2º, de 25-4-40. Lages, 9 de novembro de 1970. Célio Batista de Castro, tabelião. (7749)

—x—

### INDÚSTRIA PASTA MECANICA E PAPELÃO S. A.

#### Assembleia geral extraordinária CONVOCACAO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária que será realizada na sede social a Praça Nereu Ramos s/n., Ed. Walter Probst, em Rio do Sul, no dia 16 de janeiro de 1971, às 9 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte:

#### Ordem do dia

1º — Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício financeiro de 1970.

2º — Aumento do capital social e alteração dos estatutos sociais.

3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio do Sul, 23 de dezembro de 1970. Arnoldo Probst, diretor-presidente e Adhemar Dellagiustina, diretor-adjunto.

(3x3)

(3 x 1 — 7.804)

### USINA DE AÇUCAR PEDREIRA S. A.

CGCMF 84.683.937

#### Assembleia geral extraordinária CONVOCACAO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se na sede social em Pirabeiraba — Joinville — Estado de Santa Catarina, no dia 20 de janeiro de 1971, às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

1º) — Ratificação do aumento do capital social, aprovado pela assembleia extraordinária de 07 de dezembro de 1970;

2º) — Alteração parcial dos estatutos sociais;

3º) — Outros assuntos de interesse social.

Pirabeiraba, 12 de janeiro de 1971.

Gumercindo Sudario Silveira, Diretor-superintendente.

(3 x 1)

(170)

### WILDNER S. A. — PESCA, CONSERVAS E CONGELADOS

#### EDITAL DE CONVOCACAO

#### Assembleia geral extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 16 de janeiro de 1971, às 10,00 horas, na sede social localizada à rua 7 de Setembro, 49, em Biguaçu, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

#### Ordem do dia

1º — Modificação do artigo 5º dos estatutos sociais.

2º — Assuntos gerais.

Biguaçu, 31 de dezembro de 1970.

Paulo Frederico Alves Wildner, diretor-presidente.

Carlos Saturnino Alves Wildner, diretor industrial.

Mário Angelo Alves Wildner, diretor comercial.

(3x1 — 41)

(3x3)

### INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHIU-CHETTA — S. A. — SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

C. G. C. — M.F. — 83.568.196/001

#### Aviso

Avisamos aos senhores acionistas portadores de ações preferenciais, que deverão enviar ao departamento de acionistas, na rua Marechal Deodoro, 575 nesta cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, suas cauteladas de ações para serem substituídas de conformidade com a decisão da assembleia do dia 6 de novembro de 1970.

Concórdia — SC., 19 de dezembro de 1970.

(3x1)

A diretoria

(68)

**BEBIDAS MAX WILHELM S. A.**

C. G. C. M. F. n. 84.429.869/001

**Ata da assembleia geral ordinária**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e setenta, reuniram-se em sua sede social, sita à rua Joinville, n. 594, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, os acionistas da empresa Bebidas Max Wilhelm S. A., em virtude da convocação regularmente feita e publicada no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições de números 9.097, 9.098 e 9.099, de respectivamente 5, 6 e 7 de outubro e no jornal "Correio do Povo", desta, em suas edições de números 2.596, 2.597 e 2.598, de respectivamente 15, 22 e 29 de agosto p. p. Na forma dos estatutos da sociedade, assumiu a presidência da assembleia, o diretor-presidente, sr. Moritz Max Wilhelm, que convidou a mim, Rolando Jahnke, para servir de secretário, ficando, desta forma, constituída legalmente a mesa. Declarou o sr. presidente que, conforme assinaturas lançadas no livro de presença dos acionistas, estes representavam número legal, pelo que, dava esta assembleia geral ordinária válidamente instalada e iniciava os seus trabalhos. A seguir pediu a mim, secretário, a leitura do edital de convocação acima referido, o que foi feito, sendo este já do conhecimento dos presentes, cuja ordem do dia é a seguinte: 1) — Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstrativo da conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1970; 2) — eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes e fixação da sua remuneração; 3) — outros assuntos de interesse social. Iniciando a discussão da ordem do dia, determinou o sr. presidente que se promovesse a leitura do relatório e contas da diretoria, do balanço geral, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, peças essas que, na forma da lei, foram devidamente publicadas no jornal "Correio do Povo", em sua edição n. 2.601, de 19.9.70 e no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina em sua edição n. 9.097, de 5.10.70, o que por mim foi feito. Terminada a leitura, concedeu o sr. presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém usando da palavra, determinou o sr. presidente que se iniciasse a votação das mesmas, o que foi feito e apurado os votos, constatou-se que aquelas peças foram aprovadas por unanimidade, tendo havido expressa abstenção dos legalmente impedidos. Prosseguindo, disse o sr. presidente que, cumpria a assembleia geral dispor sobre o destino da parcela que, no balanço, consta sob a rubrica "saldo a disposição da assembleia", no valor de Cr\$ 366.209,51 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) propondo ao mesmo tempo, como membro da diretoria e autorizado por seus companheiros de gestão, com parecer favorável do conselho fiscal, que se transferisse na sua totalidade o referido saldo para a conta fundo de reserva especial, para aproveitamento em futuro aumento de capital. Posta em votação a referida proposta, foi a mesma aprovada pelos presentes, por unanimidade de votos. A seguir, solicitou o sr. presidente que a assembleia procedesse a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para o presente exercício. Realizada a mesma, constatou-se terem sido re-

eleitos os senhores Dietrich Hufenissler, Waldemar Grubba e Walter Carlos Hertel para membros efetivos e para suplentes os senhores Rudolfo Hufenissler, Ottomar Kaesemodel e Heinz Barg. Proclamando o resultado, o sr. presidente declarou empossados os eleitos e pediu a casa que fixasse a sua remuneração. Ficou assentado que fosse de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por sessão que comparecerem. Passando ao último item da ordem do dia, franqueou o sr. presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a pediu, foi encerrada a assembleia, mandando o sr. presidente lavrar a presente ata que, lançada no livro próprio, lida e achada conforme, val por todos os presentes assinada. (Ass.) Moritz Max Wilhelm, presidente da mesa; Rolando Jahnke, secretário. Moritz Max Wilhelm, Eduardo F. Wilhelm, Nelson L. Driessen, Elsa Yolanda Wilhelm Driessen, Raul Driessen e Rolando Jahnke". Esta ata é cópia fiel da transcrita às fls. 43 e 43v., do livro das atas das assembleias gerais n. 1, da firma Bebidas Max Wilhelm S. A. Jaraguá do Sul (SC.), 31 de outubro de 1970. Rolando Jahnke, secretário. Reconheço a firma retro de Rolando Jahnke do que dou fé. Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 1970. Em testemunho HAS. da verdade. Hilário Alido Schlochet, escrevente juramentado.

**CERTIDÃO**

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.276, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 7 de dezembro de 1970. Eduardo Nicolich, secretário-geral. (7543)

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO REX POPULI**

**CAPÍTULO I**

**Da denominação, sede, fóro e fins da Sociedade**

Art. 1º — A "Associação de Assistência Social Rex Populi", fundada em 25 de novembro de 1970, é uma Sociedade civil, de fins não lucrativos que tem sua sede e fóro nesta cidade de Canoá, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil. Parágrafo único — A Associação não distribuirá lucros ou vantagens sob hipótese alguma e aplicará todas as suas rendas dentro do país. Art. 2º — A "Associação de Assistência Social Rex Populi" visando a promoção da pessoa humana, no cumprimento de suas finalidades, desenvolverá suas atividades: Parágrafo 1º — Promovendo a alfabetização, a divulgação da tecnologia e da cultura geral, através de cursos especiais, palestras, conferências e a manutenção de uma biblioteca. Parágrafo 2º — Visando a preservação da saúde humana através de campanhas e ensinamentos práticos dos princípios de higiene e de alimentação. Parágrafo 3º — Incentivando práticas recreativas e desportivas. Parágrafo 4º — Promovendo a formação cívica e moral, a evangelização e a catequese. Art. 3º — Os sócios não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela As-

sociação.

**CAPÍTULO II**

**Do quadro social**

Art. 4º — Existirá somente uma categoria de sócios, que é a categoria de sócios contribuintes, que são aqueles que, propostos por um associado, sejam aceitos pela diretoria, satisficam o pagamento da jóia e das mensalidades estipuladas. Parágrafo único — Os que se filiaem à Sociedade até dia 6 de dezembro do corrente ano de 1970, são considerados sócios contribuintes fundadores e, como tal, ficam isentos do pagamento de jóia. Art. 5º — Os sócios tem o dever de colaborar efetivamente com a Sociedade, participando ativamente de suas campanhas, promoções e cursos, pagando em dia suas contribuições e cumprindo as disposições estatutárias, assistindo-lhes o direito de votar e serem votados quando em pleno gozo dos direitos sociais, frequentar as promoções, cursos e demais reuniões promovidas pela mesma.

**CAPÍTULO III**

**Da administração**

Art. 6º — A "Associação de Assistência Social Rex Populi" terá como órgão de administração: a assembleia geral de sócios; a diretoria; o conselho fiscal. Art. 7º — A "assembleia geral dos sócios" é o órgão soberano da Associação, reunindo-se, ordinariamente 1 (uma) vez por ano, no mês de janeiro para fazer a tomada de contas da diretoria e, extraordinariamente, sempre que necessária e for convocada pela diretoria ou pelo conselho fiscal. Parágrafo 1º — As assembleias gerais ordinárias, nos anos pares elegerão também a diretoria e o conselho fiscal. Parágrafo 2º — As assembleias gerais decidirão por maioria simples de seus membros, salvo no caso de alteração dos presentes estatutos e no de dissolução em que se exigirá 2/3 (dois terços) de votos favoráveis de todos os sócios residentes na sede e em dia com seus direitos sociais, sendo que nos demais casos elas reunir-se-ão na hora da convocação com metade mais um dos sócios e meia hora após, com qualquer número. Art. 8º — A diretoria, cujo mandato será de 2 (dois) anos será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro. Parágrafo 1º — A diretoria compete tomar todas as decisões que não sejam da atribuição da assembleia geral e que se façam necessárias e em especial, reunir-se uma vez por mês, e fazer publicar no "Diário Oficial" do Estado, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas da sociedade. Parágrafo 2º — Em caso de vaga de algum dos membros da diretoria e conselho fiscal, em reunião conjunta dos membros remanescentes, será nomeado um substituto "ad referendum" da próxima assembleia. Parágrafo 3º — É vedado a qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal eleito ou nomeado, sob qualquer hipótese, receber da Associação remuneração por serviços prestados à mesma. Art. 9º — Aos "membros da diretoria", em particular, cabe: Parágrafo 1º — Ao presidente in-

cumbe convocar e presidir reuniões movimentar conjuntamente com o tesoureiro as contas da associação em estabelecimento bancário, requerer e receber subvenções, auxílios e doações, representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele. Parágrafo 2º — Ao vice-presidente substituir o presidente com todas as suas obrigações e prerrogativas e auxiliá-lo nas suas tarefas, supervisionando o patrimônio e as campanhas empreendidas. Parágrafo 3º — Ao secretário — ter a seu cargo a parte burocrática da Associação, assumindo a presidência no impedimento ou ausências simultâneas do presidente e do vice-presidente, com todas as prerrogativas e obrigações inerentes ao cargo. Parágrafo 4º — Ao tesoureiro — ter a seu cargo a parte financeira da Associação e a guarda de bens e valores da mesma, fazendo ou mandando fazer a escrita e tendo sob sua guarda os documentos e livros, assumindo a presidência quando das ausências ou impedimentos simultâneos do presidente, vice-presidente e secretário. Art. 10 — O conselho fiscal que é o órgão fiscalizador da Associação, será composto de 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos simultaneamente com a diretoria e será presidido pelo seu integrante mais idoso.

Parágrafo único — Além de suas atividades de órgão fiscalizador de todas as atividades da Associação, cabe ainda ao conselho fiscal a finalidade específica de examinar parecer anual sobre as contas da diretoria para apreciação da assembleia geral. Parágrafo único — Além de suas atividades de órgão fiscalizador de todas as atividades da Associação, cabe ainda ao conselho fiscal a finalidade específica de examinar parecer anual sobre as contas da diretoria para apreciação da assembleia geral.

**CAPÍTULO IV**

**Do patrimônio**

Art. 11 — O patrimônio constituir-se-á dos bens imóveis e móveis, dos direitos, títulos de crédito e dinheiros que a Associação possua ou venha a possuir. Art. 12 — No caso de dissolução da Associação, a assembleia geral que a dissolver dará destino ao seu patrimônio.

**CAPÍTULO V**

**Disposições especiais**

Art. 13 — A "Associação de Assistência Social Rex Populi" constituirá, na medida das possibilidades, os prédios que possam servir às finalidades, ficando as diretorias autorizadas a firmarem convênios com a Diocese do Culto Católico a que pertencer o território da sua sede social para a utilização desses prédios à mesma, reservando-se a Associação o direito do uso dos mesmos para outras atividades que não sejam incompatíveis com essa utilização.

**CAPÍTULO VI**

**Disposições gerais**

Art. 14 — A "Associação de Assistência Social Rex Populi" terá duração indeterminada, somente podendo ser extinta por assembleia geral especialmente convocada e na qual compareçam, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios no inteiro exercício de seus direitos sociais, residentes na sede. Art. 15 — Em reunião conjunta da diretoria e do conselho fiscal poderão ser criados departamentos e lançadas campanhas cujas estruturas serão definidas no regimen-

to interno da Associação.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais

Art. 16 — O mandato da diretoria e do conselho fiscal atuais vigorará até a data da realização da assembléia geral ordinária a ser realizada no mês de janeiro do ano de 1972.

Art. 17 — Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de hoje.

A presente cópia confere com a original da ata da assembléia constitutiva, lavrada às fôlhas do livro de atas das assembléias gerais.

Concórdia - SC, 25 de novembro de 1970.

Santo Pastore, secretário.  
Aquilino Jacob Suzin, presidente (7512)

—x—

## SOCIEDADE ESPORTIVA OLÁRIA DA BARRA DO DOURADO

### Extrato dos estatutos

#### CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto  
— Duração

Art. 1º — A Sociedade Esportiva Olária da Barra do Dourado é uma sociedade civil, fundada em 12 de junho de 1969, na localidade de Barra do Dourado, no município de Itapiranga, comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com tempo de duração indeterminado, e que reger-se-á por estes estatutos.

Art. 2º — A Sociedade tem por objetivo principal a prática do futebol, bem como o conagração dos associados em diversões e reuniões sociais e recreativas e secundariamente a prática de outros esportes, tais como futebol-de-sala, atletismo e outros mais que forem julgados convenientes.

Parágrafo único — No seio da sociedade a preocupação dominante será a de manter no mais alto grau o espírito de confraternização social e desportiva entre os associados, ficando, terminantemente proibida toda e qualquer manifestação de caráter político ou religioso nas suas reuniões.

#### CAPÍTULO II

Dos sócios — Direitos — Deveres

Art. 3º — A Sociedade será constituída por número ilimitado de sócios, compreendidos nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes e atletas.

Art. 5º — Aos sócios quites com a tesouraria são assegurados os seguintes direitos:

a) Participar das assembléias gerais, votar e serem votados.  
b) Propor e discutir em assembléia e reuniões, assuntos do interesse da sociedade.

c) Participar de todas as festividades promovidas pela sociedade.

d) Propor a admissão de novos sócios.

e) Os sócios terão entrada franca em balles e partidas de futebol salvo resolução em contrário pela diretoria.

Art. 6º — São deveres dos sócios:

a) Contribuir para elevar o bom nome da sociedade.

b) Estar sempre em dia com o pagamento das mensalidades.

c) Cumprir rigorosamente os es-

tatutos e aceitar as decisões da diretoria.

d) Desempenhar com empenho as funções as quais forem eleitos ou designados.

e) Comparecer às reuniões para as quais forem convocados.

f) Não manter discussões sobre política, religião ou vida privada de quem quer que seja, nas reuniões da diretoria.

g) Portar-se convenientemente e contribuir para a sociedade.

h) Apresentar, quando lhe fôr solicitado, nas dependências da sociedade a prova de quitação com a tesouraria.

#### CAPÍTULO III

##### Diretoria — Sua atribuição

Art. 10 — A diretoria da Sociedade Esportiva Olária da Barra do Dourado, será composta ordinariamente pelos seguintes membros: Presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro.

Art. 12 — Aos membros da diretoria cabem as seguintes atribuições:

a) Ao presidente compete: 1º — Convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões da diretoria.

2º — Conceder ou retirar a palavra aos sócios, organizar e dirigir a ordem dos trabalhos e manter a disciplina nas reuniões das assembléias gerais.

3º — Esclarecer os assuntos sujeitos a votação.

4º — Fazer cumprir rigorosamente os presentes estatutos bem como as resoluções das assembléias.

5º — Assinar todos os documentos e correspondências do Clube, juntamente com o 1º secretário.

6º — Apresentar anualmente em assembléia geral, o relatório de suas atividades acompanhado do balancete financeiro e patrimonial correspondente.

7º — Todas as despesas a serem efetuadas deverão ser autorizadas pelo presidente, não tendo efeito contra a sociedade as efetuadas sem autorização.

8º — Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, com poderes para nomear procuradores.

#### CAPÍTULO V

##### Do conselho fiscal

Art. 16 — O conselho fiscal será composto de três membros efetivos, eleitos anualmente por ocasião da assembléia geral ordinária.

Art. 17 — As atribuições do conselho fiscal são as seguintes:

a) Fiscalização permanente dos interesses do clube.

b) Dar assistência à diretoria sempre que solicitado para tal.

c) Propor à diretoria medidas que visem melhorar a situação econômica e financeira da sociedade.

d) Examinar os livros da tesouraria e denunciar o presidente qualquer irregularidade, por ventura constatada.

#### CAPÍTULO VI

##### Patrimônio

Art. 23 — A sociedade só poderá ser dissolvida quando o quadro social ficar reduzido a vinte (20) sócios contribuintes, em assembléias gerais especialmente convocada, com aprovação da totalida-

de dos sócios contribuintes.

Art. 24 — O patrimônio social terá o destino que a assembléia lhe der preferencialmente para instituições beneficentes ou de educação física da juventude da localidade da Barra do Dourado.

Art. 30 — Os presentes estatutos entrarão em vigor após sua aprovação e só poderão ser alterados após resolução da assembléia geral extraordinária.

Barra do Dourado, Itapiranga, SC., 10 de fevereiro de 1970.

Nicolau A. Thiel, presidente.  
Edmar Thiel, 1º secretário.

Reconheço como verdadeiras as 2 firmas retro, assinaladas com a seta que uso: Dou fé. Em testemunho IJJ da verdade. Itapiranga, 12 de fevereiro de 1970. Ivo José Jaeger, escrevente.

(7295)

—x—

## BRUSQUE S. A. — COMERCIO DE AUTOMÓVEIS

### Ata da assembléia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta, às 16 horas, reuniram-se em primeira convocação, os senhores acionistas da firma Brusque S. A. — Comércio de Automóveis, em sua sede social à Av. Otto Renaux número 346, nesta cidade, totalizando mais de dois terços com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas, para assembléia geral ordinária, convocada por anúncio no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, sob n. 9.098, 9.099 e 9.100, dos dias 6, 7 e 8 de outubro de 1970, respectivamente, a fim de deliberarem sobre a matéria constante do edital de convocação datado de 2 do corrente. Assumiu a presidência o sr. Egon Möller que convidou a mim, Heraldo Pantaleão Filho, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. O senhor presidente, dando início à reunião, determinou que se procedesse a leitura do edital de convocação, no seguinte teor: "Brusque S. A. — Comércio de Automóveis — Assembléia geral ordinária — Convocação: São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléia geral ordinária em sua sede social à Av. Otto Renaux n. 346, às 16 horas, do dia 30 de outubro de 1970, a fim de deliberarem sobre a seguinte: Ordem do dia: 1) leitura e aprovação do balanço geral do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício seguinte; 2) assuntos de interesse da sociedade. Brusque (SC), 2 de outubro de 1970. Aviso — Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, Brusque (SC), 2 de outubro de 1970. A diretoria, "Passando ao primeiro item da ordem do dia, o senhor presidente submeteu à apreciação do plenário o relatório da diretoria, demonstração da conta de lucros e perdas, o balanço geral encerrado em 30 de junho de 1970 e o parecer do conselho fiscal, ordenando a mim, secretário que procedesse a leitura dos documentos acima referidos, para conhecimento dos presentes. Em seguida o senhor presidente pos em discussão os referidos documentos, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Na ocasião, solicitou e obteve a palavra o dr. João Antônio Schaefer, propondo que o lucro à disposição da assembléia permanecesse na conta "lucros em suspenso" e que se desistisse de dividendos, a fim de ser aproveitado para aumento de ca-

pital social. Postos em votação os documentos acima referidos e a proposta do dr. João Antônio Schaefer, ambos foram aprovados por unanimidade. Em prosseguimento, o senhor presidente, atendendo ao segundo item da ordem do dia, comunicou aos presentes que se efetuariá a escolha dos membros da diretoria para o período de 1.11.1970 a 31.10.1972, mandando distribuir as cédulas aos acionistas presentes. Terminada a votação e consequente apuração, constatou-se que foram reeleitos todos os membros da diretoria, ficando a mesma assim constituída: Egon Möller, diretor-presidente, Alexandre Carioni, diretor-gerente; Ingo Arlindo Renaux, diretor-comercial e dr. João Antônio Schaefer, diretor.

Decidiu também a assembléia a alteração dos honorários mensais dos diretores, fixando na seguinte forma: diretor-presidente, honorários de Cr\$ 2.000,00 mensais e os demais diretores ou os substitutos designados na forma do disposto no artigo 8º (oitavo), parágrafo 3º (terceiro) dos estatutos sociais, em Cr\$ 200,00 mensais. Dando prosseguimento o senhor presidente passou ao terceiro item da ordem do dia, mandando distribuir as cédulas aos acionistas presentes, para que se efetuasse a escolha dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o período de 1.11.1970 a 31.10.1972. Terminada a votação e consequente apuração, constatou-se o seguinte resultado: foram eleitos membros efetivos do conselho fiscal os senhores Zeno Heing, Erico Antônio Contesini e Gentil Batisti Archer e para suplentes os senhores Ave-lino Alvarez Bautista, Hilário Torrezani e Orlando Riachini, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Brusque. A seguir o senhor presidente deixou livre a palavra e como nada mais se teve a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os acionistas presentes e por mim, secretário. Brusque (SC), 30 de outubro de 1970. (Ass.) Egon Möller, Ingo Arlindo Renaux, dr. João Antônio Schaefer, Henrique Bratfig e Heraldo Pantaleão Filho. Obs. Esta ata é a cópia fiel exarada no livro de atas das reuniões das assembléias gerais dos acionistas, n. 1, às fls. 23v, 24, 24v e 25. Brusque (SC.), 24 de novembro de 1970. Egon Möller, João Antônio Schaefer e Heraldo Pantaleão Filho, técnico em contabilidade Reg. n. C. R. C. n. 339. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Egon Möller, João Antônio Schaefer e Heraldo Pantaleão Filho. Em fé GB, da verdade. Brusque, SC., 26 de novembro de 1970. Genésio Bolsoni, tabelião.

#### CERTIDAO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.246, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de novembro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário-geral.

(7305)

—o—

## ESTATUTOS DO CLUBE CULTURAL RODEIO BONITO

Art. 1º — Sob a denominação de Clube Cultural Rodeio Bonito, é fundada nesta localidade de Rodeio Bonito, município de Chape-

có, uma sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza desportiva e cultural, com duração indeterminada, que reger-se-á pelas disposições legais vigentes e pelos presentes estatutos.

Art. 2º — A sociedade terá por objetivos a prática de desportos em geral, a efetivação de festas, bailes, reuniões dançantes e culturais entre os associados em geral, suas famílias e convidados.

Art. 3º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de: 1 presidente, 1 vice-presidente, 1 secretário, 1 tesoureiro, 1 diretor-esportivo e 1 conselho fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, a qual será eleita anualmente em assembleia geral ordinária a realizar-se no último domingo do mês de março, exercendo o mandato por um ano, podendo ser reeleito em todo ou em parte.

Art. 4º — Antes da eleição da nova diretoria, a assembleia examinará as contas da gestão anterior, deliberando por maioria sobre sua aprovação.

§ 1º — A diretoria reunir-se-á ordinariamente cada dois meses ou extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou dois terços dos seus membros.

§ 2º — As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria, excluindo o conselho fiscal a quem incumbe a elaboração do parecer sobre o relatório e as contas da gestão anual.

§ 3º — A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelo presidente.

Art. 5º — A sociedade terá três categorias de sócios: Fundadores, contribuintes e beneméritos. São fundadores os que assinaram a ata de fundação; contribuintes todos os sócios e beneméritos aqueles que prestarem relevantes serviços à sociedade e sejam assim declarados pela assembleia geral.

Art. 6º — São direitos dos sócios: a) Votar e ser votado nas assembleias; b) ter livre acesso às promoções sociais e demais direitos desde que quites com a tesouraria; c) usar de todas as prerrogativas inerentes às sociedades esportivas e recreativas em geral.

Art. 7º — São obrigações dos sócios: a) desempenhar condicionalmente os cargos que lhes forem confiados; b) pagar regularmente suas mensalidades; c) respeitar os demais associados, convidados e dirigentes, portando-se de maneira conveniente em todas as promoções sociais; d) proungar pelo engrandecimento do clube.

§ único — A diretoria aplicará aos associados faltosos as penas de advertência, suspensão e exclusão do quadro social, atendendo sempre à gravidade da falta e sua repercussão no quadro social.

Art. 8º — A jóia e a mensalidade serão fixadas anualmente pela diretoria.

Art. 9º — A assembleia deliberará em primeira convocação pelo voto da maioria dos sócios quites com a tesouraria e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

Art. 10 — A sede social funcionará na residência do sr. Guerino Zani, mediante cessão gratuita, a qual será o economo.

§ único — Nos casos de construção da sede própria ou de aprovação de dois terços dos associados poderá ser mudada a sede.

Art. 11 — A admissão de novos sócios será precedida de proposta apresentada por qualquer associado e será aceita ou rejeitada pela diretoria por voto da maioria.

Art. 12 — A mensalidade no primeiro ano fica fixada em Cr\$ 0,20 mensais.

Art. 13 — Fica eleita a primeira diretoria do clube, como segue: Presidente: Albino Menegatti, vice-presidente: Griginlin A. Magrin. Secretário: Vicente Visosk, tesoureiro: Alcides Menegatti, diretor-esportivo: Delcino Menegatti. Conselho fiscal: Armando Buglareki, Osmar Zani, Guerino Zani, suplentes: Jacir Magrin, Olivo Zani e Arnaldo Menegatti.

Rodeio Bonito, Chapecó, 30 de março de 1970.

**Albino Menegatti**, presidente.

**Vicente Visosky**, secretário.

Reconheço verdadeiras as duas

(2) firmas supra indicadas, dou fé. Em test. ilegível da verdade.

Chapecó, 11 de setembro de 1970.

**Albino Menegatti** — Presidente

**Vicente Visosk** — Secretário.

Acha-se registrado no livro competente de Registro de Sociedades Cíveis e Pessoas Jurídicas deste cartório, em o livro n. 3, fls. 25 a 26, sob n. de ordem 208, do que dou fé.

Chapecó, 15 de setembro de 1970.

**Olavo Dias de Castro**, oficial do Registro de Títulos e Documentos.

(7549)

## COMPANHIA DOCAS DE EMBITUBA

### Ata da assembleia geral extraordinária

As nove horas do dia oito de janeiro de mil novecentos e setenta e um, na sede social, à rua Getúlio Vargas s.n., nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Companhia Docas de Imbituba, regularmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "A Gazeta", de Florianópolis, dos dias 30 e 31 de dezembro de 1970 e 4 de janeiro corrente, e 31 de dezembro de 1970 e 3 e 5 de janeiro deste mês, respectivamente, assim redigidos: "Companhia Docas de Imbituba" — Assembleia geral extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Getúlio Vargas s.n., nesta cidade, no dia 8 de janeiro próximo vindouro, às 9 horas, a fim de deliberarem sobre: a) Renúncia de diretores; b) preenchimento de cargos vagos na diretoria; c) Outros assuntos de interesse social. Imbituba, 28 de dezembro de 1970. (Ass.) Francisco João Bocayuva Catão, diretor-presidente; Luiz Fernando da Cruz Secco, diretor. "O diretor Luiz Fernando da Cruz Secco, verificando a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, declarou os trabalhos abertos, sendo na oportunidade eleita presidente a senhora Luíza Amélia Bocayuva Keener, que convidou a mim, Nilton Garcia de Araújo, para secretário. Passando à ordem do dia, a senhora presidente concedeu a palavra ao dr. Francisco João Bocayuva Catão, o qual declarou que, tendo nascido em Imbituba empolgou-se desde a infância, pela realização de seu pórtio. Assim, desde que assumiu a presidência desta sociedade, procurou ser fiel a este ideal. Agora, com a expansão do pórtio, recém inaugurado, e as próximas ligações rodoviárias que permitirão a Imbituba servir de escaudouro à rica e imensa região do Sul do Brasil, abrangendo o Estado de Santa Catarina e parte do Rio Grande do Sul,

via consolidado o desenvolvimento com que senhora Henrique Lage e seu saudoso pai, Alvaro Catão. Estes fatos provocarão, entretanto, nova e rápida expansão do Pórtio que exigirão do seu Presidente integral dedicação à sua gestão. Ocorre que as inúmeras atividades que exerce, obrigando-se a ausências do País, para contacto internacional, impedem de dar a atenção que supõe indispensável à boa execução da tarefa futura, o que lhe obriga a renunciar ao cargo que exerceu durante doze anos e ao qual devotou o melhor de sua energia e competência. Aproveita a oportunidade para agradecer aos companheiros de administração, notadamente seus colegas Luiz Fernando da Cruz Secco e Octávio Ribeiro de Castro, dos quais sempre recebeu total e inequívoca colaboração, a todos os funcionários e operários que sempre o distinguiram com uma amizade que, para muitos se iniciou na sua infância comum em Imbituba. Finalmente deseja ressaltar a sua admiração pelas qualidades daquele que foi escolhido para ser seu sucessor, General Antônio Carlos da Silva Muricy, cujo passado de competência e integridade moral permitem total confiança, tranquilidade e sucesso na presidência da Companhia Docas de Imbituba. Posta em votação, a assembleia aceitou a renúncia, declarando, então, a senhora presidente que cumpriria aos senhores acionistas presentes eleger aquele que, em caráter efetivo, deveria exercer as funções até a realização da primeira assembleia geral ordinária, final do mandato da atual diretoria. Procedida a eleição, verificou-se que foi eleito diretor-presidente, em substituição do dr. Francisco João Bocayuva Catão, o sr. Antônio Carlos da Silva Muricy, brasileiro, casado, General do Exército da Reserva, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na rua Triunfo n. 16, Santa Teresa, portador da carteira de identidade n. 6.086, expedida pelo Ministério do Exército, e inscrito do Registro de Pessoas Físicas sob n. 045083437, 7ª. Região Fiscal. Em seguida o acionista Octávio Ribeiro de Castro congratulou-se com a assembleia pela eleição do General Antônio Carlos da Silva Muricy, declarando ainda que não podia deixar passar a oportunidade de agradecer ao dr. Francisco João Bocayuva Catão os relevantes serviços prestados à Companhia e à coletividade por ela servida. A referida proposta foi aprovada por aclamação. A senhora presidente, proclamando esse resultado, declarou que o diretor eleito tinha trinta dias, na forma da lei, para prestar a caução prevista nos estatutos sociais, assim como deveria tomar posse, no respectivo cargo, mediante termo lavrado no livro de "atas das reuniões da diretoria". Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, a senhora presidente declarou suspensa a assembleia pelo tempo suficiente para ser lavrada a presente ata, a qual, reiniciada a assembleia, foi lida, discutida e aprovada e, em seguida, assinada pelos acionistas presentes e pela senhora presidente que, logo após, declarou encerrada a assembleia. Imbituba, 8 de janeiro de 1971. Nilton Garcia de Araújo; Alfredo Lamy Filho; Luiz Fernando da Cruz Secco; Alvaro Luiz Bocayuva Catão; Octávio Ribeiro de Castro; Francisco João Bocayuva Catão — p/Emacobras — Empreendimentos Agro-Indústrias e Comerciais do Brasil S. A.; Nilton Garcia de Araújo, diretor; Luíza Amélia Bocayuva Keener.

E cópia fiel extraída do livro de atas. Nilton Garcia de Araújo, secretário.

(131)

—x—

## IRMAOS CHEDE S/A. — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO Ata de assembleia geral extraordinária

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e setenta, às 20 (vinte) horas, em seus escritórios, à rua Raulino Horn, s.n., nesta cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, consoante prévia convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado nos dias 22, 23 e 27 do corrente, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas de Irmãos Chede S/A. — Importação e Comércio, todos com direito a voto, cujas assinaturas foram lançadas no livro de presenças. O sr. Antônio Chede, diretor-presidente da sociedade, assumiu a presidência da reunião, comigo secretário, Ascendino Zomer, e, depois de verificar a presença da totalidade dos acionistas declarou abertos os trabalhos solicitando a mim que fizesse a leitura da ordem do dia da presente assembleia, publicada no "Diário Oficial" acima citado, cujo teor é o seguinte: "Ordem do dia: a) Reforma dos estatutos sociais; b) outros assuntos de interesse social". Abordando o primeiro item da ordem do dia, o sr. presidente propôs aos srs. acionistas presentes a alteração dos artigos 17, 18 e 19 dos estatutos sociais, os quais passariam a ter a seguinte redação: Art. 17 — Ao diretor-presidente compete: a) Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo para esse fim constituir procuradores ou designar prepostos. Os poderes acima serão sempre exercidos em conjunto com outro diretor, não sendo válida a assinatura de somente um dos diretores; b) presidir as reuniões da diretoria e das assembleias gerais; c) coordenar e supervisionar o trabalho dos diferentes órgãos e setores da sociedade e zelar pelo fiel cumprimento das atribuições e deliberações da diretoria e das assembleias gerais. Art. 18 — Ao diretor-superintendente compete: a) Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo para esse fim constituir procuradores ou designar prepostos. Os poderes acima serão sempre exercidos em conjunto com outro diretor, não sendo válida a assinatura de somente um dos diretores; b) superintender todos os negócios sociais, elaborando os indispensáveis planos e coordenando os trabalhos dos diferentes órgãos e serviços da sociedade; c) cumprir e fazer cumprir todas as deliberações

da diretoria e das assembleias gerais; d) elaborar, relatórios geral e anual da sociedade para conhecimento das atividades desenvolvidas em cada exercício, acompanhado do balanço geral e da conta de lucros e perdas, com a proposição da distribuição de dividendos e destino a ser dado às sobras se houverem. Art. 19 — Ao diretor-gerente compete: a) Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo para esse fim constituir procuradores ou designar prepostos. Os poderes acima serão sempre exercidos em conjunto, com outro diretor, não sendo válida a assinatura de somente um dos diretores; b) administrar, de acordo com as normas traçadas pela diretoria, a parte comercial da sociedade, cujo programa anual deverá ser por ele proposto à diretoria para a sua aprovação; c) elaborar em conjunto com o diretor-superintendente o programa geral de atividades da sociedade. Após a leitura feita por mim, secretário, dos artigos 17, 18 e 19 e suas alíneas, o sr. presidente colocou à apreciação dos acionistas presentes a nova redação dos artigos acima citados, verificando-se aprovação unânime. Fica portanto alterado o estatuto da sociedade em seus artigos 17, 18 e 19 e suas respectivas alíneas. Passando ao segundo item da ordem do dia o sr. presidente propôs à assembleia dar poderes ao diretor-superintendente, sr. Alberto Elias Chede a fim de que o mesmo nomeie uma comissão composta de 2 (dois) membros a qual seria encarregada de proceder a um completo levantamento das atividades da sociedade em todos os seus diversos setores. Posta a matéria à apreciação dos presentes foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando portanto o sr. Alberto Elias Chede, diretor-superintendente, autorizado a nomear uma comissão de 2 (dois) membros para que seja efetuado um minucioso relatório das atividades da sociedade. Dando prosseguimento aos trabalhos o sr. presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se pronunciou o sr. presidente encerra a presente assembleia geral, sendo lavrada a respectiva ata dos trabalhos a qual depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Laguna, 31 de janeiro de 1970. Antônio Chede, diretor-presidente.

Reconheço ser autêntica a firma indicada com a seta que uso. Em testemunho: LM. da verdade. Laguna, 30 de julho de 1970. Lino Mattos, tabelião.

#### CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n.

33.202, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de dezembro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(7534)

#### PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS

##### Ata da assembleia geral extraordinária

Aos treze dias do mês de novembro de um mil novecentos e setenta, às 10:30 horas, em sua sede social, à rua Pedro Ferreira, ... 82/84, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os senhores acionistas da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, de acordo com o edital de convocação publicado por três vezes no Diário Oficial do Estado, em suas edições de 5, 9 e 11 (cinco, nove e onze) e no jornal A Nação, em suas edições de 5, 6 e 7 (cinco, seis e sete) do mês de novembro de um mil novecentos e setenta. Presentes encontravam-se acionistas de 241.608 (duzentas e quarenta e um mil, seiscentas e oito) ações, que representavam um total de 67,11% (sessenta e sete inteiros e onze centésimos por cento) do capital social. Por indicação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor dr. Jobar Cassou, convidando os senhores Medoro Emilio Belotti e Wladislau Vons para secretários, cabendo a este último a lavratura da presente ata. Declarada aberta a sessão foi convidado o senhor Medoro Emilio Belotti para proceder a leitura do edital de convocação publicado nos jornais acima referidos, o que foi feito e é do seguinte teor: Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais — Assembleia geral extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia treze de novembro de um mil novecentos e setenta, às 10:00 horas na sede social sita à rua Pedro Ferreira n. 82/84, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Ordem do dia — Apreciação e ratificação das alterações estatutárias determinadas pela portaria n. 282, de 21.07.70, do Ministério da Indústria e do Comércio, publicada no Diário Oficial da União de ... 13.08.70. Aviso — Desta data até a realização da assembleia geral extraordinária, ficam suspensas as transferências de ações. Itajaí, 03 de novembro de 1970. Dr. Jobar Cassou, diretor. Medoro Emilio Belotti, diretor. Luiz Ary Radünz, diretor. dr. Hélcio Reis Fausto, diretor. Em seguida, o senhor presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, pediu ao senhor secretário que procedesse a leitura da portaria n. 282 do Ministério da Indústria e do Comércio, publicada no Diário Oficial da União de treze de agosto o que foi feito e é do seguinte teor: Gabinete do Ministro — Portaria n. 282, de 21 de julho de 1970. — O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio tendo em vista o disposto na resolução n. 7, de 16 de fevereiro de 1957, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 19.730-68, resol-

ve aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, entre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para ... Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em assembleia geral extraordinária realizada a 30 de agosto de 1968, mediante as seguintes alterações: — I — Alterar a redação do art. 3º do Estatuto, com o seguinte: "A sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros dos Ramos Elementares, como definidas na legislação em vigor". II — substituir, no art. 23, a palavra "sempre" por "ressalvadas as exceções previstas em lei"; III — suprimir a alínea "b" do art. 27, reordenadas as demais alíneas. As exigências acima consignadas deverão ser aprovadas em assembleia geral extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta portaria. Marcos Vinícius Prati de Moraes. — Dando prosseguimento aos trabalhos disse o senhor presidente aos presentes que, como podiam verificar, estava devidamente aprovado o aumento do capital social, tendo passado, o mesmo, de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), e que esta assembleia não só fora convocada para dar a todos os presentes e demais acionistas, ciência da aludida aprovação, mas também para que os mesmos deliberassem sobre as novas alterações dos estatutos da sociedade que foram determinadas pela portaria anteriormente referida e lida. Para que todos tivessem conhecimento dos itens estatutários a serem alterados, pediu ao senhor secretário que os lesse, na ordem cronológica e se procedesse nos estatutos sociais as alterações cominadas pela portaria n. 282, do Ministério da Indústria e do Comércio, que são as seguintes: I — Alterar a redação do art. 3º do estatuto, como segue: "A sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros dos Ramos Elementares, como definidas na legislação em vigor"; II — substituir, no art. 23, a palavra "sempre" por "ressalvadas as exceções previstas em lei"; III — suprimir a alínea "b" do art. 27, reordenadas as demais alíneas. Submetida a proposta a discussão e em seguida à votação, e por se achar de acordo com as determinações ministeriais, foi a mesma aprovada por todos os presentes. Ficou também decidido que se ratificassem todas as demais deliberações tomadas nas assembleias gerais extraordinárias da sociedade realizadas em trinta de maio de um mil novecentos e setenta e de dezoito de setembro de um mil novecentos e setenta. Em seguida, o senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, em seguida, foi a ata lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. Itajaí, 13 de novembro de 1970. Assinado: Dr. Jobar Cassou, Medoro Emilio Belotti, Luiz Ary Radünz, dr. Wladislau Vons, Djalma Paiva do Nascimento, Lúcio de Jesus Próspero, Hernani Aristides Palumbo, sr. Waldemar Bornhausen e sra. Ida

Denaux, representados por procuração, pelo sr. Lúcio de Jesus Próspero e sr. Waldir Walendowsky, representado por procuração, pelo sr. Djalma Paiva do Nascimento. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata da assembleia geral extraordinária da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, realizada aos treze dias do mês de novembro de um mil novecentos e setenta, e lavrada às fls. 27v — 28 — 28v e 29, do livro n. 2. Itajaí, 13 de novembro de 1970. Lúcio de Jesus Próspero.

#### Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.346, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de dezembro de 1970.

Maria Bernadete Tavares, pelo secretário-geral.

#### Certidão

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número seiscentos e trinta e cinco (635), datado de trinta (30) de dezembro do corrente ano, do senhor Soverin José Dias, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Est. de Santa Catarina, consta da ata da assembleia geral extraordinária da "Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais", com sede na cidade de Itajaí, neste Estado, realizada no dia 13 de novembro de 1970, com a seguinte ordem do dia: Apreciação e ratificação das alterações estatutárias determinadas pela portaria n. 282, de 21 de julho de 1970, do Ministério da Indústria e do Comércio, publicado no Diário Oficial da União de 13.8.70. Arquivada, nesta Junta, sob n. 33.346, em sessão de 29 de dezembro de 1970. É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu Eduardo Nicolich, secretário geral da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos 30 dias do mês de dezembro de 1970. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em Florianópolis, 30 de dezembro de 1970. Eduardo Nicolich, secretário-geral. (7852)

—x—

#### ASSOCIAÇÃO RURAL REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS

##### EDITAL

O Presidente da Associação Rural Regional de Florianópolis, no uso de suas atribuições, convoca os Associados para uma assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 1971, às 19,00 horas, em sua sede social, para a seguinte

##### Ordem do dia:

- Leitura do relatório do Presidente.
  - Discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal
  - Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da classe, da associação e de seus associados.
- Não havendo quorum, a assembleia funcionará em Segunda Convocação, uma hora após, com qualquer número de associados. Florianópolis, 6 de janeiro de 1971.

Gen. Alvaro Veiga Lima, Presidente.  
(3x1) (50)  
(3x2)

**ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL VICTOR PROBST**

S. A.

**Ata da assembléa geral extraordinária**

C. G. C. M. F. n. 82.363.747

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta, pelas quinze horas, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 579, nesta cidade de Blumenau, reuniram-se em assembléa geral extraordinária acionistas da Administração Comercial e Industrial Victor Probst S. A., representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas à fôlha 6 verso do livro de presença. Sob a presidência da sra. Ingeborg Probst, diretora-gerente da sociedade, foi aberta a sessão, secretariada por mim acionista Arno Metzger, que procedi à leitura do respectivo aviso de convocação, cujo teor é o seguinte e fora publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições números 9.093, 9.095 e 9.096, de 29 de setembro, 1º e 2 de outubro de 1970 e no jornal local "Cidade de Blumenau", edições números 613, 614 e 615, de 24, 25 e 26 de setembro de 1970. "Administração Comercial e Industrial Victor Probst S. A. Assembléa geral extraordinária. São convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 579, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 1970, pelas quinze horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Aumento do capital social. 2º — Extinção de cargo vago na diretoria. 3º — Assuntos diversos de interesse social. Blumenau, 18 de setembro de 1970. Ingeborg Probst, diretora-gerente". A sra. presidente passou-me a seguir, para que fossem lidos em voz alta, os seguintes documentos, que passo a transcrever: "Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas: Consoante convocação publicada na "Imprensa Oficial" e na local, será realizada uma assembléa geral extraordinária que terá como assuntos principais a deliberar os seguintes: 1º — Aumento do capital social, objetivando o aproveitamento das reservas existentes, somadas ao montante da correção monetária a ser considerada no presente exercício e, tendo em vista a isenção de tributos concedida pela legislação em vigor, propomos a convocação de parte daqueles recursos em capital, ou seja, o valor de Cr\$ 180.000,00, assim distribuído: Fundo de correção monetária e correção a ser procedida no corrente exercício = ..... Cr\$ 118.597,63; fundo de ações bonificadas — Parte = Cr\$ 61.402,37; total = Cr\$ 180.000,00. Desta forma o capital de nossa empresa, atualmente de Cr\$ 200.000,00, passaria para Cr\$ 380.000,00, cumprindo-nos ainda propor que se mantenha o atual número de 2.000 ações que teriam seu valor nominal alterado para Cr\$ 190,00 cada uma. Se aprovado o aumento de capital ora proposto, o artigo 5º dos estatutos sociais passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital social, integralmente realizado em bens e dinheiro, é de trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 380.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias do valor nominal de cento e noventa cruzeiros (Cr\$ 190,00) cada uma. Parágrafo 1º — As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as po-

derá converter de uma forma para outra, correndo por sua conta as despesas de conversão. Parágrafo 2º — É permitida a substituição das ações básicas por títulos múltiplos de qualquer importância. Parágrafo 3º — As ações básicas e os títulos múltiplos serão assinados por dois (2) diretores". 2º — Extinção de cargo vago na diretoria. Em decorrência do falecimento, ocorrido em 5 de julho de 1970, do sr. Victor Probst, ficou vago o cargo de diretor-presidente que era ocupado pelo falecido. Tendo os estatutos a que procedemos, levado a conclusão de que, para a perfeita continuidade da administração da empresa, não será necessária a manutenção do referido cargo, propomos que seja o mesmo extinto, procedendo-se, em consequência, as seguintes atualizações do teor dos estatutos sociais: "Art. 8º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, designadamente diretor-gerente e dois diretores-adjuntos, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pela assembléa geral, pelo prazo de cinco (5) anos permitida a reeleição". "Art. 14 — O diretor-gerente fica investido de todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos e operações relativas aos fins da sociedade, bem como representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo isoladamente, assinar a correspondência, papéis contratos, cheques duplicatas, escrituras públicas e particulares, letras de câmbio, notas promissórias, bem como alienar bens móveis ou imóveis, assim como gravá-los de ônus, cujos atos, todavia, só poderão ser praticados pelos diretores-adjuntos quando agirem conjuntamente. Parágrafo único — O mandato dos membros da diretoria é revogável a todo tempo pela assembléa geral". "Art. 16 — A assembléa geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º — Compete ao diretor-gerente em exercício a convocação da assembléa geral, o que também poderá ser feito pelo conselho fiscal ou pelos acionistas nos casos previstos em lei. Parágrafo 2º — A assembléa será presidida pelo diretor-gerente e secretariada por uma acionista por ele convidado. "São estes, senhores acionistas, os assuntos que motivaram a presente exposição justificativa e sobre os quais aguardamos o pronunciamento soberano da assembléa geral. Blumenau, 27 de outubro de 1970. Ingeborg Probst, diretora-gerente, Maja Probst Schloesser, diretora-adjunta". "Parecer do conselho fiscal. Os infra assinados membros do conselho fiscal da Administração Comercial e Industrial Victor Probst S. A., especialmente reunidos para apreciarem a exposição justificativa da diretoria, relativa ao aumento do capital social e extinção de cargo vago na diretoria, são de parecer que as propostas contidas naquela exposição justificativa são de manifesta conveniência aos interesses sociais, razão pela qual resolveu aprová-las por unanimidade e, bem assim, recomendá-las à aprovação da assembléa geral extraordinária. Blumenau, 28 de outubro de 1970. Adolfo Wollstein, Leopoldo Colin, Ralf Otte. "Pedindo e obtendo a palavra o acionista sr. Adolfo Wollstein comentou a exposição justificativa da diretoria, declarando-se favorável à aprovação das propostas contidas na mesma e exortando os demais acionistas a fazerem o mesmo.

Ninguém mais se manifestando, a sra. presidente pôs inicialmente em votação a proposta de aumento do capital social, a qual obteve aprovação unânime. A seguir, submeteu igualmente à votação a proposta de extinção do cargo de diretor-presidente, cuja proposta foi, também aprovada. Em face da deliberação da assembléa, a sra. presidente declarou alterados e atualizados os estatutos sociais nos precisos termos constantes da referida exposição justificativa da diretoria. A seguir, declarou livre a palavra e, não havendo quem se manifestasse, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes. Eu, Arno Metzger, secretário, a fiz escrevi, subscrevo e também assino. Ingeborg Probst, presidente, Arno Metzger, secretário, Maja Probst Schloesser, Adolfo Wollstein, Roberto Schloesser, Carlos Sengi, Harry Rechenberg. Era nem mais nem menos o que se continha na presente ata lavrada no livro às fôlhas 31 e 31 verso, 32 e 32 verso, 33 e 33 verso, da qual extrai cópia fiel Eu, Arno Metzger, secretário, a datilografei e a subscrevo. Arno Metzger, secretário e Ingeborg Probst, presidente.

**CERTIDÃO**

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.270, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de dezembro de 1970. Eduardo Nicolich, secretário-geral.

(7753)

**BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL**

**Térmo de contrato de prestação de fiança que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, na forma que abaixo se declara:**

Aos 4 dias do mês de janeiro do ano de 1971, nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada nesta Capital, à rua Artista Bittencourt n. 2, compareceram de um lado o Governo do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Wilmar Lemos, diretor geral substituído do Tesouro do Estado, devidamente autorizado conforme o disposto no art. 3º, do decreto estadual n. .... SF-4-12-70/10.103, publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 9.148 de 18.12.70, à página 3, e de outro lado, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E., representado na conformidade do parágrafo 5º, do art. 30, do Regimento Interno pelo diretor superintendente doutor Ary Canguçu de Mesquita e pelo gerente doutor João de Souza Guimarães, ambos economistas, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, havendo ambas as partes declarado vir assinar o presente termo de contrato de

prestação de fiança, que se subordina ao seguinte:

**Cláusula I:** O Tesouro do Estado, com expressa desistência dos favores do art. 1.503, do Código Civil Brasileiro prestará garantia como fiador e principal pagador, a favor do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E. em cobertura do aval que este último conceder à Companhia Catarinense de Telecomunicações "COTESC" relativamente ao empréstimo e juros correspondentes ao financiamento a ser concedido pelo Finame, através do Banco Crefisul de Investimentos S.A., para aquisição de equipamento adicional para a Central de Blumenau e centro manual de cordões para as centrais de Joacaba, Itajaí e Mafra, da firma Ericsson do Brasil S/A.

**Cláusula II** — O montante da garantia será de ..... Cr\$ 1.049.323,00 (um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três cruzeiros).

**Cláusula III** — A garantia fidejussória será prestada pelo Tesouro do Estado, nos instrumentos contratuais que o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E. — vier a firmar com a Companhia Catarinense de Telecomunicações — COTESC.

**Cláusula IV** — O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente aprovado e registrado no Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

E, por terem assim acordado, assinam o presente contrato de prestação de fiança, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Confere com o original. Florianópolis, 5 de janeiro de 1971.

Lêda A. Senna, Aux. Adm. PF-9.

(293)

**INDUSTRIAS DE FÉCULA COMPANHIA LORENZ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembléa geral extraordinária

Sociedade Anônima de capital aberto — GEMEC — R-70/42

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 25 do corrente mês, com início às 9.00 horas, na sede social, à rua São Paulo, n. 3.068, nesta cidade de Blumenau (SC.), para deliberarem sobre a seguinte:

**Ordem do dia:**

1º — Proposta da diretoria para aumento do capital social mediante subscrição;

2º — proposta da diretoria para alteração dos artigos 10 e 13 dos estatutos sociais;

3º — assuntos diversos de interesse da sociedade.

Blumenau, 6 de janeiro de 1971. Paulo Schindler, diretor-presidente.

(3x2)

(77)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portarias de 4 de janeiro de 1971

O DESEMBARGADOR PRESIDEN-  
TE RESOLVE

## Designar:

Marilda dos Santos, funcionária deste Tribunal, para substituir Célia Vieira Bucchi, chefe de Seção e Serviços Gerais, a partir do dia 4 de janeiro do corrente ano.

Jacyra Carvalho Gouat, funcionária deste Tribunal, para substituir o sr. Evaldo Vieira Pacheco, chefe de Seção da Diretoria Judiciária, a partir do dia 4 de janeiro do corrente ano.

Edison Pinto, funcionário deste Tribunal, para substituir a sra. Adir Caldeira, diretora da Diretoria Judiciária, a partir do dia 4 de janeiro do corrente ano.

Nos termos do art. 246, da Lei de Organização Judiciária, combinado com o art. 149, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

## Conceder:

Ao sr. Lauro Barbosa, motorista deste Tribunal, seis (6) meses de licença prêmio, correspondente ao decênio 1960—1970.

## Edital n. 3.918

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, em sessão da Câmara Criminal, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Recurso criminal n. 6.338, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Eugênio T. Taulois Filho. Recorrente: Júlio Rocha Freire. Recorrido: O dr. juiz de direito: "por votação unânime, conhecer do recurso e provê-lo, em parte, para excluir da provisional as contra-venções pelas quais foi pronunciado o recorrente. Custas, a final."

Recurso criminal n. 6.341, de Anita Garibaldi; relator o exmo. sr. des. Eugênio T. Taulois Filho. Recorrentes e Recorridos: A Justiça, por seu Promotor e Rogério de Oliveira: "sem voto divergente, conhecer dos recursos e aos mesmos negar provimento. Custas, a final."

Apelação criminal n. 10.988, de Maíra; relator o exmo. sr. des. Eugênio T. Taulois Filho. Apelante: Salvador Schutter. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e ao mesmo negar provimento. Custas pelo réu."

Apelação criminal n. 10.053, de Itaporanga; relator o exmo. sr. des. Eugênio T. Taulois Filho. Apelante: A Justiça, por seu Promotor. Apelado: Ervino dos Santos: "à unanimidade, conhecer do recurso e ao mesmo negar provimento. Custas na forma da lei."

Apelação criminal n. 11.131, de Sombrio; relator o exmo. sr. des. Eugênio T. Taulois Filho. Ape-

lante: Ludovico Lourenço Borges. Apelado; André Alves da Silva Sobrinho: "sem voto divergente, determinar a volta dos autos à mesma, para sua douda manifestação sobre o mérito. Custas, a final."

Apelação criminal n. 11.136, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: José Roberto Silva dos Santos. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para absolver o apelante. Custas na forma da lei."

Apelação criminal n. 11.175, de Anita Garibaldi; relator o exmo. sr. des. Eugênio T. Taulois Filho. Apelante: Joaquim José Dutra. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o crime de ameaça, mantida no mais, a sentença apelada. Custas pelo réu."

Apelação criminal n. 11.210, de Joinville; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: Pedro João Pereira. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas na forma da lei."

Apelação criminal n. 11.212, de Joinville; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: Kesser Zattar Filho. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas na forma da lei."

Apelação criminal n. 11.220, de São José; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: Maurílio Guerdet. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para absolver o apelante. Custas na forma da lei."

Apelação criminal n. 11.229, de Mondai; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: Euclides Bivaldino Casagrande. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, não conhecer do recurso. Custas na forma da lei."

Oswaldo Fernandes, escrivão.

## Edital n. 3.919

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, em sessão da Primeira Câmara Civil, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Agravo de Instrumento n. 410, de Campos Novos; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Agravantes: Querino Pedro da Fonseca e sua mulher e Júlio Domingos da Fonseca. Agravado: Arístides Lemos: "por votação unânime, não conhecer do recurso, por incabível. Custas pelos agravantes."

Agravo de Petição n. 2.172, de Tubarão; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Antônio Rodrigues: "por votação unânime, dar provimento ao recurso, para anular a sentença,

por incompetência do Juízo, remetidos os autos à comarca de Criciúma, para que outra seja proferida. Custas a final."

Agravo de Petição n. 2.358, de Santa Cecília; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Agravante: Generoso Thibes de Moraes representando seus filhos menores. Agravado: Osório Costa Moreira: "por unanimidade, não conhecer do recurso por incabível. Custas na forma da lei."

Apelação Civil n. 7.061, de Chapeco; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: Frederico M. Goldschmidt. Agravados: Indústria Madeireira Tozzo Ltda. e Leopoldo Becker: "por votação unânime, dar provimento à apelação, para julgar procedente a ação, condenando os RR a pagar ao autor o "quantum" que fôr apurado em execução, fixados os honorários de advogado em 20% sobre o valor da causa. Custas pelos apelados."

Apelação Civil n. 7.141, de Ibirama; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: Willy Hering Jr. Apelada: Sociedade Hípica e Esportiva Mirador: "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada, que decidiu conforme o direito e as provas dos autos. Custas pelo apelante."

Apelação Civil n. 7.177, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: Walter de Oliveira Cruz. Apelado: Aristides José de Miranda: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas pelo apelante."

Apelação Civil n. 7.224, de Rio do Sul; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: Adelaide Motta. Apelado: Antônio Motta: "por votação unânime, dar provimento ao recurso, para anular o processo desde o despacho saneador, nos termos do parecer da douta Procuradoria Geral do Estado. Custas na forma da lei."

Apelação Civil n. 7.249, de Capinzal; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelantes: Cláudio Vitor Rogge e outros. Apelado: Nilo Fries: "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas pelos apelantes."

Apelação Civil n. 7.252, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: Sociedade Hoteleira "Querência" Ltda. Apelados: Matilde Daura Jorge e outros: "por votação unânime, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada, que bem apreciou a hipótese dos autos. Custas pela apelante."

Apelação Civil n. 7.298, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelantes: Braz de Abreu, s/m. e Farmácia Central Ltda. Apelados: Sylvio Ferrari e outros: "por votação unânime, negar provimento ao agravo no auto do processo e prover, parcialmente, as apelações, para reformar a sentença apelada na parte que adjudicou o imóvel aos autores, mantida a parte que anulou a procuração de fls. 12, pela sua conclusão. Reduzem, outrossim, os honorários de advogado a 10%. Custas em proporção."

Apelação Civil n. 7.496, de Indaial; relator o exmo. sr. des. Belisário José Nogueira Ramos. Ape-

lante: Inês Zalaskik. Apelado: José João de Farias: "por maioria de votos, dar provimento ao recurso para deferir o pedido de busca e apreensão. "Custas na forma da lei".

Apelação Civil n. 7.512, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz. Apelante: Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos. Apelada: A Fazenda do Estado: "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas pela apelante."

Apelação Civil n. 7.519, de Maravilha; relator o exmo. sr. des. Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz. Apelantes e Apelados: Walter Kohl e Kurt Foerster: "unânime-mente conhecer de ambas as apelações e, por maioria de votos, negar provimento à do R. e dar provimento, em parte, à apelação do A., para julgar procedente a ação, condenando o R. a entregar ao A. a madeira objeto do contrato, ou, não lhe sendo isso possível, a pagar-lhe o seu preço atualizado, mais juros de mora, contados da citação, calculados sobre o valor das madeiras ou sobre o equivalente em dinheiro, fixados em 20% sobre o valor da causa, os honorários de advogado. Custas pelo réu."

Apelação Civil n. 7.546, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelantes: Panificadora União Ltda. e Alaide Souza. Apelada: Comercial Eletro Modelar S. A.: "por votação unânime, conhecer dos agravos no auto do processo e da apelação e negar-lhes provimento, para confirmar a decisão apelada, ressalvado, porém, a primeira apelante o direito de promover a pericia durante a fase da execução de sentença. Custas na forma da lei."

Apelação Civil n. 7.612, de Araranguá; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: Dulce Thereza Rocha, assistida por s/marido. Apelados: Os Sucessores de Bartolomeu Joaquim Pereira: "à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para determinar o prosseguimento da ação de investigação de paternidade. Custas na forma da lei."

Apelação Civil n. 7.671, de Guarimirim; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: O dr. Juiz de Direito, "ex-offício". Apelado: Instituto Nacional de Previdência Social: "por votação unânime, não conhecer do recurso, remetendo os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Custas ex-lege."

Apelação Civil n. 7.720, de Lajes; relator o exmo. sr. des. Ivo Seil. Apelante: Hélio Moreira César e Cia. Ltda. Apelada: Alda Josefina Ramos: "à unanimidade, dar provimento à apelação, para anular a sentença de fls. 125/126/127, determinando que outra seja proferida com o pronunciamento específico do dr. Juiz "a quo" sobre todas as questões expressamente discutidas e ventiladas pelas partes nas três ações conexas. Custas na forma da lei."

Apelação Civil n. 7.753, de Orleães; relator o exmo. sr. des. Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz. Apelante: O dr. Juiz de Direito, "ex-offício". Apelado: Maria Ivone da Silva Mendes: "a unani-

midado, conhecer da apelação e negar-lhe provimento. Custas na forma da lei".

Apelação Cível n. 7.758, de Mafra; relator o Exmo. Sr. Des. Ivo Sell. Apelante: Rádio Emissora São José Ltda. Apeladas: Coligação das Sociedades de Autores, Compositores e Editores de Música e União Brasileira de Compositores: "à unanimidade, conhecer do agravo no auto do processo, para desprové-lo, e dar provimento, em parte, à apelação, para reduzir a condenação, da ré a Cr\$ 825, correspondente às prestações pecuniárias de 1º de fevereiro de 1966 até 1º de janeiro de 1967, acrescida dos juros legais da mora a partir da citação. Honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação, pela apelante. Custas em proporção".

Apelação de Desquite n. 3.399, de Florianópolis; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Apelante: O Dr. Juiz de Direito da Vara de Família, Orfãos e Sucessões "ex-officio". Apelados: Gercino Vidal dos Santos e s/m Eliete dos Santos: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas pelos apelados".

Apelação de Desquite n. 2.405, de Timbó; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Apelante: O Dr. Juiz de Direito, "ex-officio". Apelados: Mário Milchert e s/m Edilburg Milchert: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei".

Apelação de Desquite n. 3.412, de Rio do Sul; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Apelante: O Dr. Juiz de Direito, "ex-officio". Apelados: Dorilvo Rodrigues de Almeida e s/m Otília de Almeida: "por votação unânime, dar provimento ao recurso para anular o processo "b-initio. Custas na forma da lei".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

**Edital n. 3.920**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, em sessão das Câmaras Reunidas em Tribunal Pleno, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Habeas-Corpus n. 4.586, de Timbó; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Impetrante: Dr. Loryval Buzzarello. Paciente: Hercílio Vicente: "por votação unânime, conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do prosseguimento da ação penal. Sem custas".

Habeas-Corpus n. 4.588, de Florianópolis; relator o Exmo. Sr. Des. Eugênio Trompowsky Taulois Filho. Impetrante: O Dr. Túlio Cesar Gondin. Paciente: José Carlos Rodrigues: "sem voto divergente, conceder a ordem, sem prejuízo do prosseguimento do processo. Sem custas".

Habeas-Corpus n. 4.594, de Itaiópolis; relator o Exmo. Sr. Des. Osvaldo Aréas Horn. Impetrante: O Dr. Arnoncio Lazzari. Pacientes: Arnaldo Vidal e Luiz Vidal: "unanimemente, conceder a ordem, sem prejuízo do prosseguimento do processo. Sem custas".

Habeas-Corpus n. 4.598, de Florianópolis; relator o Exmo. Sr. Des. João de Borba. Impetrante: O Dr. João Carlos Ramos. Pacientes: Felinto Wenceslau Schuller e Newton Bruno Schuller: "unanimemente, denegar a ordem. Custas pelo impetrante".

Habeas-Corpus n. 4.602, de Joinville; relator o Exmo. Sr. Des. Ivo Sell. Impetrantes: Carlos Adauto Vieira e José Geraldo Ramos Virmond. Paciente: Moacir Arlindo da Costa Cordeiro: "por votação unânime, denegar a ordem impetrada. Custas na forma da lei".

Habeas-Corpus n. 4.603, de Urus-

sanga; relator o Exmo. Sr. Des. Francisco May Filho. Impetrante: O Dr. Heimit Anton Schaarshmidt. Paciente: Luiz Gonzaga Machado: "conceder a ordem para anular o processo desde a citação, inclusive. Sem custas".

Habeas-Corpus n. 4.607, de Florianópolis; relator o Exmo. Sr. Des. João de Borba. Impetrante: O Dr. Túlio Cesar Gondin. Paciente: Silvío Luiz Rosenberg: "por votação unânime, denegar a ordem. Custas na forma da lei".

Recurso de Habeas-Corpus n. 957, de Joinville; relator o Exmo. Sr. Des. Euclides de Cerqueira Cintra. Recorrentes: José Claudino Martins e Amauri Martins. Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca: "à unanimidade, rejeitar a preliminar do não conhecimento do recurso e negar-lhe provimento. Custas pelos recorrentes".

Recurso de Habeas-Corpus n. 988, de São Francisco do Sul; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Recorrente: O Dr. Juiz de Direito, "ex-officio". Recorrido: Sérgio Rubens dos Santos: "por votação unânime, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença que mandou expedir salvo conduto em favor do paciente: Sérgio Rubens dos Santos. Sem custas".

Recurso de Habeas-Corpus n. 994, de São Lourenço do Oeste; relator o Exmo. Sr. Des. Aristeu Rui de Gouvêa Schiefler. Recorridos: Antônio Tadeu da Silva, Elpidio Ritter e Evaldo Dal Ponte: "por votação unânime, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Sem custas".

Recurso de Habeas-Corpus n. 995, de Florianópolis; relator o Exmo. Sr. Des. Osvaldo Aréas Horn. Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal "ex-officio". Recorrido: Eduardo Carlos Gevaerd: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Sem custas".

Recurso de Habeas-Corpus n. 996, de Camboriú; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Recorrente: Dr. Juiz de Direito, "ex-officio". Recorrido: Dario Demonti: "por votação unânime, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Custas na forma da lei".

Mandado de Segurança n. 717, de Florianópolis; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Requerente: Osmar Pisani. Requerido: O Exmo. Sr. Governador do Estado: "por votação unânime, indeferir a segurança. Custas na forma da lei".

Mandado de Segurança n. 727, de Blumenau; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Requerente: Angelo Pace. Requerido: Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Blumenau: "por votação unânime, conceder a segurança impetrada, para determinar que se não execute a sentença de despejo antes que a Segunda Instância julgue o recurso de apelação. Custas na forma da lei".

Recurso de Mandado de Segurança n. 692, de Maravilha; relator o Exmo. Sr. Des. Euclides de Cerqueira Cintra. Recorrentes: Dr. Juiz de Direito, "ex-officio" e Gehm, Benvegnu & Cia. Ltda. Recorridos: Gehm, Benvegnu & Cia. e Fazenda Estadual: "por maioria de votos, conhecer de ambos os recursos e dar provimento em parte ao de ofício, para cassar a segurança no que se refere ao exercício de 1968, excluídos os honorários de advogado, e prejudicado o voluntário. Custas em proporção".

Recurso de Mandado de Segurança n. 757, de Chapeco; relator o Exmo. Sr. Des. Norberto de Miranda Ramos. Recorrente: Dr. Juiz de Direito, "ex-officio". Recorrida:

Dervile Gaboardi: "à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida. Custas na forma da lei".

Recurso de Mandado de Segurança n. 772, de Itajaí; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Recorrentes: "Coesa Comercial e Exportadora S. A. — Produtos de Madeira em Geral e outras. Recorrido: Advogado do Estado de Santa Catarina: "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida pelo primeiro fundamento. Custas na forma da lei".

Recurso de Mandado de Segurança n. 778, de Florianópolis; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Recorrente: Dr. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, "ex-officio". Recorrida: Sociedade Divina Providência: "por votação unânime, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, nos termos do parecer de fls. 76, da Procuradoria Geral do Estado. Custas na forma da lei".

Recurso de Mandado de Segurança n. 787, de Florianópolis; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, "ex-officio". Recorrido: Hélio Emilio de Gouvêa Lins: "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei".

Recurso de Mandado de Segurança n. 795, de Florianópolis; relator o Exmo. Sr. Des. Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz. Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, "ex-officio". Recorrido: José Jair Rodrigues: "unanimemente, negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei".

Revisão Criminal n. 382, de Blumenau; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Requerente: Alcides Reuter: "por votação unânime, deferir a revisão para absolver o requerente. Custas na forma da lei".

Revisão Criminal n. 391, de Mafra; relator o Exmo. Sr. Des. João de Borba. Requerente: João Francisco da Luz Filho: "unanimemente, indeferir o pedido. Custas na forma da lei".

Revisão Criminal n. 394, de Xaxerê; relator o Exmo. Sr. Des. Euclides de Cerqueira Cintra. Requerente: Waldomiro Nascimento da Cunha: "à maioria, indeferir a revisão. Sem custas".

Revisão Criminal n. 396, de Turvo; relator o Exmo. Sr. Des. Ivo Sell. Requerente: Jordelino Antônio Boff: "à unanimidade, deferir em parte a revisão, para diminuir a pena aplicada ao requerente, fixando-a em 3 anos, 5 meses e quinze dias de reclusão, e excluir as medidas de internamento em colônia agrícola e liberdade vigiada. Custas na forma da lei".

Pedido de Contagem de Tempo n. 169, de Pôrto União; relator o Exmo. Sr. Des. Alves Pedrosa. Requerente: O Dr. Mário Gonzaga Costa, Juiz de Direito da comarca: "unanimemente, deferir o pedido de fls. n. 2 para mandar averbar na matrícula do dr. Mário Gonzaga Costa o tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, para os efeitos legais".

Pedido de Contagem de Tempo n. 170, de Blumenau; relator o Exmo. Sr. Des. Aristeu Rui de Gouvêa Schiefler. Requerente: O Dr. Nazareno Knabben, Juiz Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária com sede em Blumenau: "por votação unânime, deferir o pedido, a fim de que seja averbado nos assentamentos do requerente o tem-

po de (1) ano, um (1) mês e dez dias de serviço prestado ao Exército Nacional. Sem custas".  
Oswaldo Fernandes, Escrivão.

**INSTITUTO BRASILEIRO DOS ADVOGADOS — SANTA CATARINA**

**Edital**

De ordem do senhor doutor presidente deste instituto, convidado os senhores advogados associados, para uma reunião que será realizada às nove e trinta horas do próximo dia treze (13) do corrente, na sede do Centro Sócio Econômico (Ex-Faculdade de Direito), da Universidade Federal de S. Catarina, à rua Estêves Júnior, 11. Nessa reunião será debatida a reforma do estatuto e a inscrição de novos associados.

Florianópolis, 7 de janeiro de 1971.

Altamiro Silva Dias, secretário  
(2x1)  
(2x2)

**FORO DA CAPITAL**

**REGISTRO CIVIL**

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: José Carlos Cardoso e Maria Helena Naschenveng Schmidt. Ele, func. público, nasc. em Florianópolis, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de Francisco da Silva Cardoso e Elvira Maria Cardoso. Ela, func. públ., nasc. em Lages SC., solteira, domiciliada e residente em Lages, filha de Ulisses Schmidt e Laudila Naschenveng.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 7 de janeiro de 1971.

Anália Maria Duarte, pelo oficial.  
(158)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Nilson Enéas Cardoso e Onilda Semann. Ele, motorista, nasc. em nat. deste Estado, solteiro, domiciliado e residente em Florianópolis, filho de Nilson José Cardoso e de Helena Maestri Cardoso. Ela, func. públ., nasc. nat. deste Estado, solteira, domiciliada e residente em Santo Amaro da Imperatriz, filha de Evaldo Semann e Maria Kloppel Semann e de ...

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 8 de janeiro de 1971.

Anália Maria Duarte, oficial.  
(90)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Elson Costa e Maria Bernardete Luiz. Ele, vigilante bancário, nascido em Ribeirão da Ilha, filho de Milton Francisco Costa e Nadir Vieira da Luz Costa. Ela, professora, filha de Manoel José Luiz e Doraci Maria da Silva, nascida neste sub-distrito.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Trindade, 7 de janeiro de 1971.

Acelon Racheo da Costa, oficial.  
(123)